



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

**TERMO DE CONTRATO Nº 113/2022/SMS-1/CONTRATOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2022/SMS**

**PROCESSO Nº** 6018.2021/0058976-0

**CONTRATANTE** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RACKS DE PONTOS DE REDE, E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.550.255,00 (onze milhões e quinhentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 58034/2022 no valor de R\$ 5.775.127,50

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00

Aos 02 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor LUIZ CARLOS ZAMARCO, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como CONTRATANTE e, de outro a empresa L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.756.801/0001-70, com sede na Avenida Prefeito Joao Vilalobo Quero nº1.505, Area 03, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP: 06.422-122, telefone: (11) 2755-5700, vencedora e adjudicatária do PREGÃO suprarreferido, por seu representante legal, senhor MARCOS AURELIO PEREIRA, CPF nº 084.153.538-80, RG nº 17.797.022-4 SSP-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 066080352 do processo nº 6018.2021/0058976-0, publicado no DOC/SP de 29/06/2022 – página 97, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação de serviços discriminados na cláusula primeira, nos termos do art. no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RACKS DE PONTOS DE REDE, E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)**, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS / DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A execução de todas as ações previstas neste contrato, decorrentes do ANEXO I – Termo de Referência, deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da Ordem de Início.
- 2.2.1. A Ordem de Início será emitida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SMS/CTIC) da **CONTRATANTE**.
- 2.2. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** nas dependências das diversas unidades pertencentes a **CONTRATANTE**, conforme endereços constantes no ANEXO 1A: ENDEREÇO DO GABINETE E DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE SERÃO CONTEMPLADAS NESTE OBJETO, que é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
- 3.1.1. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 3.1.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 3.1.3. Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 3.1.4. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional,

- antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 3.1.5. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 3.1.6. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;
- 3.1.8. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 3.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.1.10. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 3.1.11. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:
- 4.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 4.1.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



- 4.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
- 4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 4.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 4.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 4.1.8. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 4.1.9. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
- 4.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.1.11. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 4.1.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 5.1. O valor total estimado dos serviços contratados é de **R\$ 11.550.255,00 (onze milhões e quinhentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da **CONTRATADA**, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº 58034/2022 no valor de R\$ 5.775.127,50 (cinco milhões e setecentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 5.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/2007 e Portaria SF nº 142/2013, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
  - 5.3.1. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido pelo Decreto nº 57.580/2017 e Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.
- 5.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento compreenderá os serviços e materiais efetivamente prestados, contemplados em cada Ordem de Serviço – OS, devidamente concluídas.
- 6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

- 6.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.3. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 6.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 6.4.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de



Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

- 6.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
  - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
  - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
  - f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
  - g) Relatório de Medição dos Serviços;
- 6.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 6.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 6.6.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 6.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

- 7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o limite legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93.



- 7.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 7.3. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADA** o direito a qualquer espécie de indenização.
- 7.5. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 7.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 combinada com a Lei Municipal 13.278/2002, Decreto Municipal 44.279/2003 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos deste.
- 8.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer dos motivos especificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002, independentemente da notificação ou interpelação judicial.
  - 8.4.1. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente instrumento.



- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sexta.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.6. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- d) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

- 10.2. Ao final de cada projeto desenvolvido, deverá ser emitido e apresentado um relatório dos procedimentos adotados durante a execução do projeto com imagens antes das atividades e após as atividades, fechando essa OS, após ter solucionado e concluído a OS, devidamente aprovado pela SMS, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento final, para verificação e ateste do Fiscal do Contrato.

<b>PROJETOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	Tem como objetivo gerenciar a correta utilização de UPT (Unidade de Projeto e Tempo) referente a pontualidade e qualidade na entrega dos serviços demandados pela CONTRATANTE.
<b>MEDIÇÃO</b>	Acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato e Gerente e Projetos indicado pela Contratante, por meio de emissão de OS (ordem de serviços), com data de início e fim definidos e acordados entre as partes.
<b>META</b>	<b>100%</b> dos projetos entregues no prazo.
<b>PENALIDADE</b> ( Sobre o valor total do projeto)	1% (um por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. 2% (dois por cento) a partir do 06 (sexto) dia de atraso, até o limite de 15 dias. *** Acima de 30 (trinta) dias, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas em Contrato.

- 10.3. Além dos indicadores da tabela acima, serão aplicadas glosas em função do descumprimento dos Termos de Serviço e Qualidade definidos nas Tabelas abaixo, sendo as ocorrências apuradas no interstício de cada projeto.

<b>Grupo de Trabalho</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Meta/Referencia</b>	<b>Penalidade</b>
Projetos de Inovação Tecnológica	Apresentação formal do Projeto e estimativa de material	Até sete dias corridos após pedido da Contratante	0,5% (meio por cento) do valor total do projeto para cada dia de atraso na entrega
Projetos de Inovação Tecnológica	Início dos serviços, após emissão da Ordem de Serviços	Até 3 (tres) dias uteis.	0,5 (meio por cento) do valor da OS por cada dia de atraso



- 10.4. A **CONTRATADA** estará ainda sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 10.4.1. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.4.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.2. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, ou que a execução tenha sido considerada não a contento pela fiscalização do contrato.
- 10.4.3. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.4.4. **Pela rescisão do contrato** por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4.5. **Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o preço mensal;
- 10.5. Havendo comunicação de desinteresse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato após o prazo previsto na cláusula 7.2. deste contrato, estará sujeita à multa de:
- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
  - 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
  - 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.
- 10.6. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 10.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 10.7.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

- 10.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.
- 10.8. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 80 incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 44.279/2003, observado os prazos nele fixados.
- 10.9.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

- 11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ 577.512,75** (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao importe de **5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato**, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.
- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.2. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade



subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

- 11.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF nº 76/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 12.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.4. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos e a Proposta da contratada (Documento SEI nº 066079890).
- 12.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.6. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em duas vias de igual teor e forma.

**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
**CONTRATANTE**



MARCOS AURELIO PEREIRA:08415353880  
Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO PEREIRA:08415353880  
Dados: 2022.07.25 15:05:29 -03'00'

**MARCOS AURELIO PEREIRA**  
L.P.M. TELEINFORMATICA LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  

Carmila Oliveira  
R. ...  
S.M. ...

Conforme Desp. (066080352)  
Rafaela Souza Dentas  
AGPP  
634.697.9



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E UNIDADES PERTENCENTES.**

**1. DO OBJETO:**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) TEM POR OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM RACKS DE PONTOS DE REDE, E EXECUÇÃO DE PROJETOS EM REDE LÓGICA E ELÉTRICA, POR DEMANDA NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)**, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E CUJAS DESCRIÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

**ANEXO 1A:** ENDEREÇO DO GABINETE E DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE QUE SERÃO CONTEMPLADAS NESTE OBJETO;

**ANEXO 1B:** ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;

**ANEXO 1C:** ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS, QUADRO GERAL;

**ANEXO 1D:** MODELO DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO

**ANEXO 1E:** ORDEM DE SERVIÇO

**1.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

1.1.1 Esta contratação é de fundamental para a estruturação e readequação dos prédios do gabinete e estabelecimentos de saúde administrados por esta SMS;

1.1.2 Incluindo o atendimento do Plano de Metas do Município “Meta 02”  
Implantação de prontuário eletrônico nas UBSs.

1.1.3 A infraestrutura de rede atual existente nas dependências dos prédios do gabinete e dos estabelecimentos de saúde não está totalmente adequada ao funcionamento, causando lentidão de rede;

1.1.4 Estamos seguindo a Orientação Técnica 005 Padrões de Rede Interna da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, do Órgão Central - Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), onde:

- Utilizaremos padrão de rede interna;



- Eliminaremos equipamentos HUB que comprometem a segurança da rede;
  - Identificaremos cabos, *patch panel*, tomadas(espelhos), racks;
  - Segmentaremos a rede, objetivando priorizar o trafego de dados que necessitem de melhor tempo de resposta;
- 1.1.5 Uma vez ultrapassado o tempo de vida do equipamento de rede, ele entra na fase de desmobilização e descarte

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

### **2.1.1 EXECUÇÃO DO PROJETO**

Contratação de serviços de infraestrutura de redes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com manutenção preventiva em racks de pontos de rede, e execução de projetos em rede lógica e elétrica, por demanda nas dependências dos prédios do gabinete e estabelecimentos de saúde.

2.1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de nova infraestrutura com fornecimento de materiais descritos nos projetos de redes lógica e elétrica, fornecidos pela CONTRATANTE.

2.1.3 Todos os projetos estarão baseados nas normas vigentes, não sendo admitida em hipótese alguma a realização de soluções paliativas as normas. Toda e qualquer alteração no projeto deve ser aprovada pela CONTRATANTE, desde que não comprometa as normas e padrões preestabelecidos neste.

2.1.4 A execução do projeto se dará inicialmente com a visita técnica da CONTRATADA ao local para reconhecimento dos trabalhos e entendimento do solicitado no projeto, duvidas poderão ser sanadas em visita, em consulta telefônica ou visita física em site desde que devidamente coordenada com a CONTRATANTE.

2.1.5 Todas as execuções de projetos devem ser acompanhadas por um supervisor da CONTRATADA devidamente certificado nas áreas de atuação e, no caso da parte elétrica necessariamente, deverá ser executado com supervisão e acompanhamento de um profissional capacitado com registro no CREA ou CFT/CRTS.

2.1.6 A entrega do projeto se dará na realização da primeira visita, utilizada para levantamento das necessidades e explicação sobre eventuais dúvidas.

2.1.7 O horário de atendimento para Projetos varia de acordo com a necessidade do cliente, podendo a execução ocorrer no horário comercial ou após, e em finais de semana.

2.1.8 As normas e padrões da ABNT e ANSI sempre deverão ser obedecidos.

### **2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PONTOS DE REDE**



2.2.1 A Manutenção Preventiva em racks, consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, conforme as seguintes atividades:

- Efetuar testes de funcionalidade.
- Verificar o estado geral das instalações.
- Efetuar manutenção preventiva nos dispositivos de conexão (patch panel, blocos de conexão rápida, tomadas e similares)
- Refazer e adequar a identificação de cabos, patch cords, racks, DIO, caixas de emendas ópticas, pig tails, caixas de passagens e equipamentos.
- Verificar a organização de cabos metálicos e Racks.
- Reorganização de racks

### **2.3 NOVAS INSTALAÇÕES – PONTOS ESTRUTURADOS**

2.3.1 Instalações de pontos estruturados;

2.3.2 Entenda-se por ponto estruturado como sendo Infraestrutura e serviços necessários para entrega de 1 (um) ponto de rede lógica, 3 (tres) pontos de rede elétrica, conforme descrito nos respectivos itens.

2.3.3 Entenda-se por ponto de elétrica como sendo a Infraestrutura e serviços necessários para a energização de equipamentos, considerando-se a instalação de 2 (duas) tomadas do tipo 2P+T.

### **2.4 LAUDO TÉCNICO**

2.4.1 Em todos os casos de serviços, será necessária a emissão de laudo técnico pela CONTRATADA, com a utilização de equipamento de certificação e teste de cabeamento de dados, com a assinatura da CONTRATANTE com nome legível, telefone, data e carimbo contendo RF (registro funcional).

### **2.5 ORDEM DE SERVIÇO – OS**

2.5.1 A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, cópias das Ordens de Serviços (OS), conforme modelo ANEXO, a CONTRATANTE tem até 48 horas após os atendimentos.

2.5.2 A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida em 02 vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA.

2.5.3 A via da CONTRATANTE deverá ser entregue em papel devidamente preenchida, conferida, e assinada pelo supervisor da CONTRATADA.

2.5.4 As Ordens de Serviços deverão conter datas e horários de início e encerramento do atendimento. Deverá conter também identificação dos serviços, quantitativo de materiais e status do atendimento. Além dessas informações as Ordens de Serviços devem conter a assinatura do usuário responsável devidamente identificado com nome legível. RF e data da assinatura.



2.5.5 A CONTRATADA além da Ordem de Serviço (OS) deverá disponibilizar de forma on-line (e-mail, web ou outro sistema definido entre as partes) relatórios de todos os chamados atendidos e status de pendências para acompanhamento da CONTRATANTE.

## **2.6 DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS**

2.6.1 A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como ANSI/TI/EIA, ABNT e INMETRO.

2.6.2 Terminados os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos desimpedidos e em condições de serem utilizadas para as atividades normais de trabalho.

2.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas de implantação, que será utilizado para análise, autorização e acompanhamento da Obra pela CONTRATANTE. Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá manter na unidade em execução (Site) com seus funcionários, devidamente identificados e diariamente registrados no caderno de obra, todas as plantas impressas, o cronograma de implantação apresentado e o próprio caderno de obra, onde será registrada qualquer alteração, problema ou incidente da obra.

2.6.4 Movimentação de pessoas e materiais para visitas e realização de serviços a critério da CONTRATADA sem ônus a contratante.

2.6.5 Para as quantidades inferiores a 25 (vinte e cinco) pontos será facultada criação de projeto, ou execução a partir de um croqui realizado em função da vistoria, a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

## **3. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM EMPREGADOS EM:**

### **3.1 REDE LÓGICA**

3.1.1. A CONTRATADA deverá seguir as orientações e padrões descritos nos projetos sempre baseados em normas vigentes.

3.1.2. A CONTRATADA deverá executar os projetos utilizando o padrão de cabeamento estruturado.

3.1.3. O padrão a ser adotado para conectorização será EIA/TIA 568-C como descrito no projeto.

3.1.4. O padrão de encaminhamento dos cabos será baseado nas normas existentes e descrito em projeto.

3.1.5. Serão necessariamente utilizadas as seguintes normas:

- ANSI/TIA/EIA-568-C
- ANSI/TIA/EIA-569-C
- ANSI/TIA/EIA-607

### **3.2 PONTO LÓGICO**

3.2.1 Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANATEL, ANSI/TIA/EIA 568-C, 569-C e NBR14565 para Categorias 6 LSZH, LSZH e 6A LSZH.

3.2.2 A CONTRATADA deverá passar os cabos UTP LSZH, tendo origem em um rack de telecomunicações e depois um ponto de consolidação.

3.2.3 A CONTRATADA deverá terminar os cabos, nas extremidades, em tomadas *Keystone* ou *Jacks* padrão RJ45 Fêmea.

3.2.4 Os *patch* panel deverão ser de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea padrão 19 polegadas.

3.2.5 O *patch* panel deverá ser cotado separadamente.

3.2.6 Os *patch* panel deverão obedecer rigorosamente as características da norma ANSI/TIA/EIA 568-C para categoria 6

3.2.7 Para cada *patch* panel instalado deverá ser fornecido e instalado uma guia de cabo de 1U.

3.2.8 Os cabos destinados a interligação dos equipamentos de rede até os *patch* panel, deverão ser do tipo blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (STP), com capa de proteção externa, montados em fabrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-C, para categoria 6 ANSO/TIA/Eia 568-C, 569-C, homologados pela ANATEL com certificado ABNT.

3.2.9 Todos os cabos deverão ser identificados junto às respectivas tomadas, utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas e nas extremidades dos cabos de acordo com a codificação indicada no projeto.

3.2.10 A CONTRATADA deverá respeitar todos os limites de instalação dos cabos, assim como todas as recomendações das normas aplicáveis.

3.2.11 Os cabos UTP LSZH devem manter uma distância mínima de 30cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras se por acaso não estiverem acomodados em alguma infraestrutura física tais como eletrodutos e eletrocalhas.

3.2.12 As tomadas *Keystones* Jack deverão estar acomodadas no piso elevado ou caixas de sobrepor mantendo o mesmo padrão de infraestrutura aplicada no local.

3.2.13 A contratada deve deixar uma reserva técnica de 3 metros para cada cabo lançado. A localização da reserva será definida durante a instalação, pela CONTRATANTE.

3.2.14 Todos os cabos deverão estar instalados e acomodados em eletrodutos metálicos, canaleta metálica, plástica ou conforme definido no anteprojeto.



3.2.15 Todos os eletrodutos devem estar livres de bordas cortantes e irregulares, antes da instalação.

3.2.16 Todos eletrodutos metálicos, condutores, canaletas metálicas ou plásticas deverão ser fixadas com parafusos e buchas, ou método com força de fixação igual ou superior.

3.2.17 Toda a infraestrutura de passagem de cabos UTP LSZH deverá ser fixada de modo paralelo a infraestruturas de serviços distintos.

3.2.18 Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação de infraestrutura, passagem de cabos, conectorização, instalação de patch panel seta de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

3.2.19 Para instalação de infraestrutura, fica a cargo da CONTRATADA todo o serviço de alvenaria, marcenaria e fornecimento de materiais que serão necessários a realização dos serviços.

### **3.3 IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO / PONTOS**

3.3.1 A CONTRATADA deverá utilizar a norma ANSI/TIA/EIA – 606 na identificação do cabeamento, ou conforme critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

### **3.4 REDE ELÉTRICA**

3.4.1 Conforme critério da equipe técnica da CONTRATANTE e obedecendo as normas abaixo:

ABNT-NBR 5410  
IEC 60364  
SPT 235-320-710 (TELEBRAS)

3.4.2 Além das normas do item 3.4.1, atendimento as "ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MINIMOS PARA INSTALAÇÃO ELETRICA".

### **3.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

3.5.1 O projeto para a execução das adaptações necessárias as instalações elétricas já existentes deverão ser elaboradas segundo a NORMA BRASILEIRA NBR 5410, esclarecedora em caso de dúvidas e, na omissão dessas, a IEC ou ANSI aplicáveis.

3.5.2 Na unidade da CONTRATANTE poderá ser solicitado o fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição Elétrica – QDE, onde deverão ser dimensionados/instalados os disjuntores que irão alimentar o Rack de 19 polegadas e demais circuitos de equipamentos de informática.



3.5.3 Na unidade da CONTRATANTE poderá ser solicitado o fornecimento e instalação de Quadro de Distribuição Geral – QDG, onde deverão ser dimensionados/instalados os disjuntores que irão alimentar os QDE. No dimensionamento dos circuitos elétricos deverá ser seguida a NBR 5410, considerando os critérios de queda de tensão, curto circuito e corrente nominal, sendo que a bitola mínima dos cabos condutores deverá ser de 2,5mm<sup>2</sup>.

3.5.4 O grau de proteção (NBR IEC 60529) dos QDT e/ou QDG após a montagem, instalação e conexão dos eletrodutos e canaletas necessárias deve ser IP44.

3.5.5 Não deve ficar exposto nenhum componente, chave ou botão com o QDT e/ou QDG tampado e com a porta fechada.

3.5.6 A CONTRATADA deve identificar cada disjuntor e cada QDT com etiquetas ou placas não metálicas com dizeres em material indelével.

3.5.7 Para a alimentação dos QDEs, o circuito geral deve ser bifásico ou trifásico com neutro ou terra. A CONTRATADA deverá fazer o dimensionamento de condutores conforme a capacidade de cada quadro.

3.5.8 Os QDEs devem possuir saídas distintas para infraestrutura vertical e outra para horizontal, ou seja, os quadros devem ser abertos em lados distintos, para que os cabos não fiquem esmagados.

3.5.9 TODOS os disjuntores e chaves dos quadros devem estar identificados, de acordo com o local atendido. Estas identificações devem estar idênticas no PROJETO AS BUILT.

3.5.10 A CONTRATADA deve providenciar uma cópia do mapeamento dos circuitos e fixá-los nas portas dos QDEs, indicando os circuitos e tomadas que os disjuntores controlam.

3.5.11 A potência de cada circuito terminal é de, aproximadamente, 1,5 kVA para cada circuito.

3.5.12 Para a alimentação das tomadas, os circuitos deverão ser MONOFÁSICOS COM O CONDUTOR DE PROTEÇÃO (FASE-NEUTRO-PE OU "TERRA"), com 127VCA entre FASE e NEUTRO ou (FASE-FASE-TERRA), com 220VCA.

3.5.13 TODAS as tomadas deverão ser do tipo padrão 2P + T 110/220v, padrão NEMA 15R, sem nenhuma exceção. Pontos para impressoras ou copiadoras deverão ser exclusivamente instalados com tomadas de 20A.

3.5.14 TODOS os fios e cabos utilizados devem atender, comprovadamente através de certificados, todas as seguintes especificações.

- NBR NM 247-3 – Condutores isolados com isolamento extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V – especificações.
- NBR NM 280 – Condutores de cobre para cabos isolados
- NBR NM 247-2 – Métodos de ensaio
- Classe de encordoamento: 5 \*(cinco) – cabos extras flexíveis.



3.5.15 Todos os disjuntores que serão utilizados no projeto devem apresentar o padrão DIN EM 50022 (35 x 7.5mm), para encaixe físico nos quadros de proteção ou distribuição.

3.5.16 Todos os disjuntores a serem utilizados no projeto, terão que obedecer aos padrões NBR IEC 60947-2 Não serão aceitos disjuntores NORMA NEMA e ou uso residencial.

3.5.17 Os eletrodutos flexíveis que forem necessários devem: ter reforço metálico interno e serem revestidos com PVC não propagante a chama na cor preta. Não serão aceitos eletrodutos não normalizados, tais como mangueiras conduites e outros não previstos pela NBR 5410.

3.5.18 Quanto a cor e capa dos fios e cabos em cobre utilizados.

3.5.19 Os condutores denominados tecnicamente e FASE, deverão ter a capa de isolamento da cor PRETA, CINZA ou VERMELHA.

3.5.20 Os condutores denominados tecnicamente de NEUTRO, deverão ter a capa de isolamento da cor AZUL CLARO.

3.5.21 Os condutores denominados tecnicamente de TERRA, deverão ter a capa de isolamento da cor VERDE com tarja AMARELA.

3.5.22 Por tratar-se de um sistema com mais de uma fase, os condutores denominados FASE deverão possuir cor da capa de isolamento diferente para cada fase, nas cores já descritas.

3.5.23 Para os condutores que ligam os disjuntores as tomadas de circuitos de 1.5 kVA (circuitos terminais), fica estabelecido que a secção transversal mínima dos condutores deve ser de 2,5mm<sup>2</sup> igualmente para os condutores neutros desses circuitos.

3.5.24 Para os condutores (fase neutro) que partem da alimentação de entrada do QDT ou caso exista na unidade o QDG fica estabelecido que a secção transversal deva ser de 16,0mm<sup>2</sup>

3.5.25 Caso a unidade possua cabo de entrada inferior a 16,0mm<sup>2</sup> deverá ser providenciado um novo cabo desde a concessionária até o QDE ou QDG.

3.5.26 A distribuição dos circuitos fica a cargo da CONTRATADA. A distribuição deve ser entregue conforme especificado no PROJETO AS BUILT que deve ser afixado nos QDEs, para inspeção e controle.

3.5.27 Cada circuito terminal não deve alimentar mais de 4 (quatro) Pontos de elétrica.

3.5.28 Todos os disjuntores que controlam circuitos terminais deverão ser ter capacidade nominal de 16<sup>a</sup>, monopolar d curva de disparo tipo B.

### **3.6 QUANTO AS REGUAS DE TOMADAS**



- Deverão ter no mínimo 6 tomadas padrão 2P + T
- Corrente Nominal: 10A/20A
- Tensão Nominal: 250V
- Tipo de plug: Compatível com o padrão instalado nas canaletas,
- Fusível e chave "liga-desliga"
- Comprimento mínimo do cabo: 1,50 metros
- Quantidade mínima de tomadas: 12 tomadas
- Chaparia de 0,9mm, no mínimo.
- Dimensões: 601 x 50mm (comprimento x largura)
- Pintura cinza, eletrostática cinza RAL 7032

#### **4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

4.1 Os materiais deverão ser fornecidos, considerando-se o custo de mão de obra para instalação dos mesmos.

4.2 Os custos devem considerar todos os insumos e acessórios necessários, tais como buchas, curvas, presilhas abraçadeiras, cunhas fita isolante, caixas de passagem, arruela lisa, barramento de cobre, abraçadeira, bucha de acabamento, cabo blindado, cabo PP, cabo rígido não-blindado, cabo semi-flexível, conector para haste de aterramento, cotovelo em PVC, cotovelo galvanizado "u", curva em PVC cinza 90°, curva galvanizado pesado 90°, curva horizontal 90° galvanizado "u" curva vertical externa 90° galvanizado "u", curva vertical interna 90° galvanizado "u", divisor para duto aéreo simples galvanizado, espelho para caixa 4x4, espelho em PVC, junção lateral galvanizado, kit barramento trifásico, luva em PVC, luva galvanizado, , tomada 2p +t padrão novo, união para canaleta, unidut cônico, unidut reto e demais itens necessários para composição do ponto de lógica, telefonia e elétrica.

4.3 Velcro, condutores tipo x, lszh, cabo utp cat 6 lszh, caixa de derivação modular, caixa de derivação tipo l, caixa de derivação tipo x, conector modular rj 45 fêmea (jack), cat 6, conector modular Rj 45 fêmea (Jack) , conector para caixa de derivação, eletrocalha, tampa fechado para lógica PVC, te horizontal 90°, te reto galvanizado em "u", te vertical de derivação galvanizado em "u", terminal com pressão para cabo, terminal de fechamento liso.

#### **5. MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA**

5.1.1 Para os materiais apresentados no item 4 "FORNECIMENTO DE MATERIAIS" no Anexo 1C a serem aplicados nos serviços a serem prestados conforme esse Termo de Referência a garantia mínima exigida e de 12 (doze) meses a partir do fechamento do chamado.

5.1.2 Todos os materiais relacionados no item 4 "FORNECIMENTO DE MATERIAIS" considerados como básicos e passivos de rede são necessários a instalação, montagem e fixação na infraestrutura existente na CONTRATANTE.

5.1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA os materiais de recomposição de reparos necessários a recuperação e reparos de pequenos e eventuais danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços de Infraestrutura.



## **6. RESTRIÇÕES**

6.1 Só serão realizados pagamentos dos serviços de execução de projeto, mediante a apresentação do laudo de aceite das obras e serviços da empresa detentora do Contrato de confecção de projetos de rede lógica, elétrica e telefonia, ou a apresentação, nos casos de serviços de manutenção, instalação e remanejamento, do relatório impresso de serviços executados com apresentação do relatório impresso de serviços executados com apresentação do relatório de teste emitido pelo equipamento de certificação, contendo os dados do cliente e os resultados dos testes, bem como a entrega do projeto AS BUILT.

6.2 A CONTRATADA será a única responsável pela execução completa dos serviços e materiais necessários para a execução do objeto deste contrato.

6.3 CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviços solicitados pelos usuários sem que haja um registro antecipado da CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas, EPIs, treinamentos e todos os instrumentos de tipos e quantidades suficientes e necessários para execução dos serviços relacionados a cada tipo de processo.

## **7. DA FORMA E PRAZOS DE ATENDIMENTO/ NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO (NAS/SLA):**

7.1.1 Tem como objetivo gerenciar a correta utilização de UPT (Unidade de Projeto e Tempo) referente à pontualidade e qualidade na entrega dos serviços demandados pela CONTRATANTE.

7.1.2 Para o a realização de serviços e materiais utilizados nos projetos, os níveis de acordo serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

### **7.2 HORARIO DE TRABALHO E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

7.2.1 Prazo de Atendimento para Execução dos Serviços ou Projetos.

7.2.3 O prazo para primeira visita é 3 (três) dias uteis após a data da solicitação ou entrega do projeto, a partir da OS da CONTRATANTE.

7.2.4. A execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis da data de autorização do gestor de contrato via OS (VER ANEXO 1 F) da CONTRATANTE.

### **7.3 ABERTURA DE CHAMADOS**

7.3.1 Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, por telefone, e-mail ou outra ferramenta própria definida pela CONTRATANTE.

7.3.2 No momento de a abertura do chamado pela CONTRATANTE ser atribuído número de Ordem de Serviço – OS (ANEXO 1E) para que a contratada execute, dentro do SLA estabelecido neste Termo de Referência, bem como para acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

7.3.3 A CONTRATADA após atendimento realizado junto a CONTRATANTE deverá dar por encerrado o chamado, através do seu Supervisor via e-mail, telefone ou ferramenta própria.

#### **7.4 ORDEM DE SERVIÇO – OS**

7.4.1 A CONTRATADA deverá entregar, obrigatoriamente, cópias das Ordens de Serviços (OS), conforme modelo ANEXO, a CONTRATANTE tem até 48 horas após os atendimentos.

7.4.2 A Ordem de Serviço (OS) deverá ser emitida em 02 vias de igual teor, sendo a primeira para a CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA.

7.4.3 A via da CONTRATANTE deverá ser entregue em papel devidamente preenchida, conferida, e assinada pelo supervisor da CONTRATADA.

7.5.4 As Ordens de Serviços deverão conter datas e horários de início e encerramento do atendimento. Deverá conter também identificação dos serviços, quantitativo de materiais e status do atendimento. Além dessas informações as Ordens de Serviços devem conter a assinatura do usuário responsável devidamente identificado com nome legível. RF e data da assinatura.

7.5.5 A CONTRATADA além da Ordem de Serviço (OS) deverá disponibilizar de forma on-line (e-mail, web ou outro sistema definido entre as partes) relatórios de todos os chamados atendidos e status de pendências para acompanhamento da CONTRATANTE.

7.5.6 Ao final de cada projeto desenvolvido, deverá ser emitido e apresentado um relatório dos procedimentos adotados durante a execução do projeto com imagens antes das atividades e após as atividades, fechando essa OS, após ter solucionado e concluído a OS, devidamente aprovado pela SMS, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento final, para verificação e ateste do Fiscal do Contrato.



<b>PROJETOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	Tem como objetivo gerenciar a correta utilização de UPT (Unidade de Projeto e Tempo) referente a pontualidade e qualidade na entrega dos serviços demandados pela CONTRATANTE.
<b>MEDIÇÃO</b>	Acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato e Gerente e Projetos indicado pela Contratante, por meio de emissão de OS (ordem de serviços), com data de início e fim definidos e acordados entre as partes.
<b>META</b>	<b>100%</b> dos projetos entregues no prazo.
<b>PENALIDADE</b> ( Sobre o valor total do projeto)	1% (um por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. 2%(dois por cento) a partir do 06 (sexto) dia de atraso, até o limite de 15 dias. *** Acima de 30 (trinta) dias, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas em Contrato.

7.5.7 Além dos indicadores da tabela acima, serão aplicadas glosas em função do descumprimento dos Termos de Serviço e Qualidade definidos nas Tabelas abaixo, sendo as ocorrências apuradas no interstício de cada projeto.

<b>Grupo de Trabalho</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Meta/Referencia</b>	<b>Penalidade</b>
Projetos de Inovação Tecnológica	Apresentação formal do Projeto e estimativa de material	Até sete dias corridos após pedido da Contratante	0,5% (meio por cento) do valor total do projeto para cada dia de atraso na entrega
Projetos de Inovação Tecnológica	Início dos serviços, após emissão da Ordem de Serviços	Até 3 (tres) dias uteis.	0,5 (meio por cento) do valor da OS por cada dia de atraso

7.5.8 Todo o indicador será aferido mensalmente e as penalidades financeiras serão aplicadas, a título de garantia de execução de multa, demonstrado na planilha de pagamento sob a forma de desconto no faturamento estabelecida no mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva, depois de garantida defesa prévia à CONTRATADA.

## 8. TRANSPORTE E SEGURO

8.1 As despesas com transportes e seguros dos materiais e recursos em trânsito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

## 9. VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato resultante deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, a critério da SMS, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes, limitada a vigência do contrato a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a SMS, das condições e dos preços contratados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro dos materiais em trânsito.

10.1.2 Disponibilizar Relatórios e Documentos que serão encaminhados a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito horas), relatório de todos os chamados atendidos e status de pendências para acompanhamento da CONTRATANTE.

10.1.3 Transportar o seu pessoal técnico e os materiais entre seus Centros de Atendimento Técnico e o local informado quando da abertura do chamado em veículo apropriado.

10.1.4 Realizar atendimento, mediante abertura de chamado pela CONTRATANTE, conforme previsto no termo de referência.

10.1.5 Prestar os serviços por demanda, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da CONTRATANTE e de seus clientes em condições de funcionamento, tendo amplo e livre acesso a eles, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.1.6 Atender as normas e padrões da ABNT, ANATEL, IETF e ANSI

10.1.7 Deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesse termo de referência.

10.1.8 Manter no Controle de Atendimento Técnico da CONTRATADA, concentração de pessoal técnico qualificado a prestar serviços on-site, objeto deste contrato.

10.1.9 Os funcionários da CONTRATADA que terão acesso aos locais de prestação dos serviços deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da CONTRATADA, utilizar crachá de identificação e atender o disposto na NR – 35 quanto a equipamentos de segurança individual.

10.1.10 Disponibilizar Supervisor com as funções de coordenação e supervisão de todas as equipes, distribuição das Ordens de Serviços e elaboração de controles, sendo a interface de contrato junto a CONTRATANTE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto contratual.

10.1.11 Disponibilizar Técnicos de Infraestrutura necessários para completa prestação de serviços.

10.1.12A CONTRATADA deverá durante todo o período de vigência contratual, dispor de equipe técnica capacitada para execução do objeto contratual.

10.1.13A CONTRATADA obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais designados para realização do objeto contratado, sempre que a CONTRATANTE observar deficiências na qualidade dos serviços e/ou capacitação técnica.

10.1.14 Será de responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição transporte e instalação de todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência ou mau uso durante todo o processo de execução dos serviços obedecendo sempre a especificações originais.

10.1.15 Ter seus equipamentos aferidos a cada 12 (doze) meses.

10.1.16A CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento, através de rádio, telefonia celular ou similar.

10.1.17A CONTRATADA deve disponibilizar um ponto de atendimento para suporte remoto a CONTRATANTE, por meio do qual serão registrados e administrados todos os problemas ocorridos.

10.1.18A CONTRATADA deverá prover toda a solução no atendimento do objeto contratual, assim como efetuar a recomposição da estrutura original, executando serviços como furos de paredes, tetos, placas de piso elevado, fixação de racks, fixação e montagem de quadros elétricos e de lógica, fixação de postes para suporte/ acomodação e demais serviços inerentes aos atendimentos e execução de projetos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1.1 A CONTRATANTE deverá, no momento da abertura do chamado, informar a CONTRATADA todos os serviços a serem executados.

11.1.2 A CONTRATANTE deverá emitir amplo e livre acesso as localidades para execução dos serviços observado as normas internas de segurança.

11.1.3 Efetuar os pagamentos conforme Edital.

11.1.4 A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA na abertura do chamado o endereço e demais informações para execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço – OS ANEXO 1E.

## **12. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRENCIAS**

12.1.1 Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por e-mail confirmado ou em endereço do representante local da CONTRATADA.

12.1.2 Qualquer mudança de endereço ou telefone da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.

12.1.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, e assinadas pelos referidos representantes.

### **13. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1.1 A CONTRATANTE utilizará as ferramentas de gestão de informações, relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para gerenciar os serviços realizados pela empresa contratada.

13.1.2 Serão realizadas reuniões de trabalho entre a CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual.

13.1.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade e medição dos serviços em qualquer tempo nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA. Essa inspeção poderá ser realizada pela própria CONTRATANTE ou, por empresa especializada contratada para esse fim.

### **14. PERFIL DO SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA DEDICADO A OPERAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

14.1.1 Formação de nível superior em Engenharia e Elétrica com registro no CREA ou CFT/CRTS e comprovante de pagamento atualizado e comprovação do vínculo empregatício pertencente ao quadro permanente da empresa, responsável pela gestão do projeto.

14.1.2 Experiência em Instalação e Configuração de Sistemas de Rede.

14.1.3 Conhecimento em topologia de rede local.

14.1.4 Conhecimento em sistemas de cabeamento estruturado e protocolos de comunicação e equipamentos de LAN e WAN.

14.1.5 Experiência mínima de 6 (seis) meses na área de infraestrutura.

14.1.6 Conhecimento de aplicações e testes em redes físicas, com equipamentos analisadores de cabos, emissão de laudos de certificação dos pontos de rede lógica e atualização de documentação em projetos AS-BUILT.

14.1.7 Experiência em Instalações elétricas de baixa tensão; Sistema de Distribuição de Energia Elétrica; Instalação de proteção contra descargas atmosféricas e de aterramento.



**15. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

15.1.1 É de total e única responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas adequadas e equipamentos de apoio administrativo, inclusive de comunicação e voz ou dados, necessários a realização dos serviços.

15.1.2 Entende-se por ferramentas adequadas aquelas que atendem plenamente as normas técnicas e de segurança, devendo ainda ser fornecidas observando-se a qualidade, o desempenho e quantidade, visando otimizar a realização dos serviços, reduzindo custos e prazos de execução.

**16. FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento mensal será efetuado pelo CONTRATANTE, 30 dias após a protocolização na SMS, pela CONTRATADA, da nota fiscal de serviços, devidamente acompanhados dos "atestes de conformidade" emitidos pelas Unidades, das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária bem como da documentação exigida pela lei 8666/93;

16.1.1 Os valores apurados serão apresentados a SMS, na figura do(s) Gestor(es) do Contrato, e demais relatórios expedidos, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados, total ou parcialmente, até 10 (dez) dias úteis do protocolo da referida nota e demais documentos indicados;

16.2 Para a liberação do pagamento, a SMS poderá solicitar à CONTRATADA, juntamente com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas, folha de pagamento, guia de recolhimentos fundiários e previdenciários, do(s) funcionário(s) envolvido(s) na execução dos serviços ora contratados, referente ao período de duração dos serviços, conforme preceitua a lei 8666/93;

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.

17.2 A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



**17.3 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**17.3.1 Garantia em dinheiro:** deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**17.3.2 Títulos da dívida pública:** serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda **Seguro-garantia;**

**17.3.2.1** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital.

**17.3.3 Fiança bancária:**

**17.3.3.1** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.3.3.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**17.3.3.3** Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais a CONTRATADA ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens;

**17.3.4 Cobertura:**

**17.3.4.1** A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.3.4.2** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**17.3.4.3** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;

**17.3.4.4** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;

**17.3.4.5** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



17.3.4.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

17.3.4.6.1 Caso fortuito ou força maior;

17.3.4.6.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

#### **17.3.5 Validade da Garantia;**

17.3.5.1 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

#### **17.3.6 Readequação;**

17.3.6.1 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo;

#### **17.3.7 Extinção;**

17.3.8 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**17.4** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da CONTRATADA correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.

**17.5** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**17.6** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.6.1 Caução **em dinheiro ou em títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**17.6.2 Garantia em dinheiro:** deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**17.6.3 Títulos da dívida pública:** serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda **Seguro-garantia;**

**17.6.3.1** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.6 do Edital.

**17.6.4 Fiança bancária;**

**17.6.4.1** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.6.4.2** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**17.6.4.3** Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais a CONTRATADA ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens;

**17.6.5 Cobertura:**

**17.6.5.1** A garantia de execução assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**17.6.5.2** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**17.6.5.3** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;

**17.6.5.4** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada;

**17.6.5.5** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**17.6.5.6** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

**17.6.5.6.1** Caso fortuito ou força maior;



17.6.5.6.2 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

**17.6.6 Validade da Garantia;**

17.6.6.1 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

**17.6.7 Readequação;**

17.6.7.1 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo;

**17.6.8 Extinção;**

17.6.9 Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.



**Anexo 1A**

**UNIDADES CONTEMPLADAS NESTE CONTRATO**

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
ALMOXARIFADO CENTRAL	AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA, 4000- FREGUESIA DO Ó
ARQUIVO GERAL ANTONIO DE BARROS	RUA ANTONIO DE BARROS, 329 - CH. CALIFORNIA
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ	RUA GASPAR LEME, S/N
PSM DONA MARIA ANTONIETA F. DE BARROS	RUA ANTONIO FELIPE FILHO, 180 - GRAJAÚ
PSM AUGUSTO GOMES DE MATOS	RUA JULIO FELIPE GUEDES, 200 - VILA MERCÊS
PA DRA. GLORIA RODRIGUES DOS SANTOS BONFIM	AV. METALÚRGICOS, 2.820 - COHAB - CIDADE TIRADESNTES
PAM SÃO MATEUS II	RUA MAESTRO JOÃO BALAN, 88 - CIDADE SÃO MATEUS
PAM DR. ATUALPA GIRÃO RABELO	RUA ILHA DO ARVOREDO, 10 - VL MOGADOURO
PSM VILA MARIA BAIXA	RUA ENGENHEIRO HUGO BRANDI, 15 - PARQUE NOVO MUNDO
PSM SANTANA LAURO RIBAS BRAGA	RUA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 943 - SANTANA
PSM DR. CAETANO VIRGILIO NETTO	RUA AUGUSTO DE FARINA, 1125 - BUTANTÃ
PSM FREGUESIA DO Ó 21 DE JUNHO	AV. JOÃO PAULO I,421 - FREGUESA DO Ó
PSM DR. ALVARO DINO DE ALMEIDA	RUA VITORINO CAMILO, 717 - BARRA FUNDA
PAM JARDIM MACEDÔNIA	RUA LOUIS BOULOGNE, Nº 133 – JARDIM MACEDÔNIA
UPA SANTO AMARO DR. SYLVIO DE CAMARGO	RUA CARLOS GOMES, 661- SANTO AMARO
HM INFANTIL MENINO JESUS	RUA DOS INGLESES,258 - BELA VISTA
HM DR. BENEDITO MONTENEGRO	RUA ANTONIO LÁZARO, 226 - JD. IVA
HM DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	RUA FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO, 860 - JABAQUARA
HM PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA	RUA AUGUSTO CARLOS BAUMANN, 1074 - ITAQUERA
HM TIDE SETUBAL	RUA JOSÉ GUILHERME EIRAS, 123 - S. MUGUEL PAULISTA
HM DR. JOSÉ SARES HUNGRIA	RUA MENOTTI LAUDISIO, 100 - PIRITUBA
HMM PROF. MARIO DEGNI	RUA LUCAS DE LEYDE, 257 - RIO PEQUENO
HM FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA	RUA DE ITAPECERICA, 1661 - CAMPO LIMPO
HM PROF. ALÍPIO CORREA NETTO	RUA RODRIGO DE BRUM, 1989 - ERMELINO MATARAZZO
HM DR. IGNÁCIO PROENÇA DE GOUVEA	RUA JUVENTUS, 562 - MOOCA
HM DR, ALEXANDRE ZAIO	RUA ALVES MALDONATO, 128 - V. NHOCUNÉ
HM DR. CARMINIO CARICCHIO	RUA CELSO GARCIA, 4815 - TATUAPÉ



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	RUA FREI CANECA, 1.402 - CONSOLAÇÃO
AMA/UBS INTEGRADA ELISA MARIA	RUA CLARA NUNES 650
LABORATÓRIO SÃO MIGUEL PAULISTA	AV. MARIA SANTANA 1069
UBS VILA CURUÇA	RUA PEDRO MEIRA 1
UBS DR. JOSE MARCILIO MALTA CARDOSO	RUA DR. BERNARDO GUERTZENSTEIN 45
UBS JARAGUÁ	RUA DOMINGUES VIDIGAL 97
AE JOSÉ BONIFÁCIO IV	RUA ANDREAS AMON 150
UBS CAMBUCI	AV. LACERDA FRANCO 795
UBS JARDIM CIDADE PIRITUBA	RUA COMENDADOR FEIZ ZARZUR 640
AMA/UBS INTEGRADA AMERICANOPOLIS	RUA CIDADE DE SANTOS 46
UBS VILA ESPANHOLA	AV. JOÃO DOS SANTOS ABREU 650
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SANTO ANDRE	RUA MIGUEL FERREIRA DE MELO 497
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA MOOCA	RUA FAROL PAULISTANO 410
UBS JARDIM FANGANIELLO	RUA FRANCISCO NUNES CUBAS 60
AMA/UBS ESPECIALIDADE BURGO PAULISTA	RUA JOSÉ SILVA ALCANTARA FILHO 1031
UBS JARDIM PARAGUAÇU-DR. GONÇALO FELICIANO ALVES	RUA TAIOBERAS 125
UBS ALTO DO UMUARAMA	RUA ODEMIS 468
UBS/AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO	RUA PORTA DO PRADO 18
UBS VILA PRAIA "DRA VITORIA ROLANDO BOCALETTI"	RUA ANDRE DE ANDRADE s/n
CTA HENFIL HENRIQUE DE SOUZA FILHO	RUA LIBERO BADARÓ 144
UBS HUMAITÁ-DR. JOÃO DE AZEVEDO LAGE	RUA HUMAITA 520
UBS N. S. DO BRASIL-DR. ARMANDO D ARIENZO	RUA ALMIRANTE MARQUES LEAO 684
CRS Norte	RUA Paineira Do Campo 902
UBS JOAQUIM ANTONIO EIRADO	AV. BRAZ LEME 2945
SUVIS VILA MARIA-VILA GUILHERME	AV. GUILHERME 82
AMA/UBS INTEGRADA VILA MEDEIROS	RUA EURICO SODRE 353
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASIL	RUA FRANCISCO PEIXOTO BEZERRA 400
UBS JAÇANA - DR. SEBASTIAO GABRIEL SAYAGO DE LAET	RUA SÃO GERALDINO 222
UBS JARDIM APUANA - JOAO KOCH	RUA HUM 19
UBS CONJUNTO IPESP	AV. VIRGILIA RODRIGUES A. CARVALHO PINTO 555
UBS VILA AURORA-DOMINGOS MAZZONETO DE CILO	RUA ENGENHEIRO JEAN BUFF 126
AMA/UBS INTEGRADA LAUZANE PAULISTA	RUA VALORBE 80
AMA/UBS INTEGRADA VILA BARBOSA	AV. MANDAQUI 197
UBS CASA VERDE ALTA	RUA LAVINIO SALES ARCURI 120
UBS VILA RAMOS FREGUESIA DO Ó	RUA FERRAZ DE VASCONCELOS 80
UBS UNIÃO DAS VILAS DE TAIPAS	AV. ELISIO TEIXEIRA LEITE 7703
AMA/UBS INTEGRADA ELISIO TEIXEIRA LEITE	RUA JOÃO ARMANDO COUTINHO 400
UBS JARDIM GUARANI	RUA SANTANA DO ARACUI 160



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS JARDIM CAROMBE-SILMARYA REJANE MARCOLINO SOUZA	RUA EUVALDO AUGUSTO FREIRE 20
ALMOXARIFADO CENTRAL-SMS	AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA 4000
SUVIS FREGUESIA DO O/BRASILANDIA	RUA CHICO DE PAULA 238
AMA/UBS INTEGRADA VILA PEREIRA BARRETO	RUA DOM MANUEL D_ ELBUX 76
UBS VILA ZATT	RUA MONSENHOR MANUEL GOMES 654
UBS JARDIM PANAMERICANO	RUA BARRA DA FORQUILHA 38F
UBS BRAS-DR. MANOEL SALDIVA NETO	RUA SAMPSON 61
UBS VILA ALPINA-DR. HERMINIO MOREIRA	RUA PARAMU 398
DIVISÃO TÉCNICA DE TRANSPORTES-SMS	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 901
UBS IGUAÇU	RUA DO ORATORIO 6557
UBS/AMA JARDIM INDEPENDENCIA-HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	RUA PLANALTO DE CONQUISTA 80
UBS VILA REUNIDAS I	RUA SÃO JOSÉ DAS ESPINHARAS 400
UBS REUNIDAS II	ESTRADA CASA GRANDE 1258
UBS VILA FORMOSA I-DR. ANTONIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA	RUA AÇURUI 720
UBS CIDADE PATRIARCA-HERMENEGILDO MORBIN JUNIOR	RUA FREDERICO BROTERO 22
UBS JARDIM SANTA MARIA	RUA EMBIRATAI 201
UBS COSTA MELO	RUA LUIS ASSON 165
UBS JARDIM SAO NICOLAU	RUA Brook Taylor 30
ALMOXARIFADO SUDESTE-SMS	AV. GABRIELA MISTRAL 160
UBS JARDIM SÃO FRANCISCO I	RUA JURITI PIRANGA 195
AE VILA PARANAGUÁ	RUA JOSÉ GOES NOGUEIRA 70
UBS JARDIM KERALUX	RUA LUCAS GONÇALVES 13
UBS JARDIM SINHA	RUA JIM CLARK 10-C
UBS JARDIM DOS EUCALIPTOS-HÉLIO MOREIRA SALLES	RUA POEMA DA AMERICAS 12
UBS JARDIM IV CENTENÁRIO	RUA CAMPO FLORIDO 482
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM TIETE I	AV. ENGENHO NOVO 120
HOSP DIA DA RHC SAO MATEUS - DR HENRIQUE C GONCALVES - CDI	RUA AUGUSTO FERREIRA RAMOS 9
UBS FAZENDA DA JUTA I	TRAVESSA LEVI LANDAU 23-A
AMA/UBS INTEGRADA HUMBERTO GASTAO BODRA	RUA BATISTA FERGUSIO 1016
UBS PASTORAL LEIGINA SERRA	RUA DAS BOLEADEIRAS 127
CRHMT-PIS BOSQUE DA SAUDE	RUA JOÃO BATISTUSSI (PRÉDIO DA UBS) 55
UBS VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES 1315 - 1º andar
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	AV. CARLOS LIVIERO 566
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE BRISTOL	RUA FRANCOIS BUNEL 194
CER IV IPIRANGA FLAVIO GIANNOTTI	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210
UBS DR. JOAQUIM ROSSINI	RUA ALVARO FRAGOSO 480



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS VILA SANTA CATARINA	RUA BELMIRO ZANETTI ESTEVES 181
UBS/AMA CUPECÊ-WALDOMIRO PREGNOLATTO	AV. SANTA CATARINA 1523
AMA/UBS INTEGRADA VILA IMPERIO	RUA CATARINA GABRIELLI 236
AMA/UBS INTEGRADA VILA CLARA	RUA ROLANDO CURTI 701
AMA/UBS INTEGRADA VILA MISSIONARIA	RUA RAINHA DA MISSOES 515
UBS MENINOPOLIS-DR. MARIO FRANCISCO NAPOLITANO	RUA OSCAR GOMES CARDIM 134/142
UBS JARDIM AEROPORTO - DR. MASSAKI UDIHARA	RUA VIEIRA DE MORAES 1752
STS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA ARISTIDES DA SILVEIRA LOBO 178
UBS VELEIROS	AV. CLARA MANTELLI 185
UBS RECANTO CAMPO BELO	RUA VIRGINIA MODESTO 800
UBS JARDIM CLIPER	RUA DOUTOR CARLOS PEZZOLO s/n
UBS JORDANÓPOLIS	RUA JANGADA NOVA 75
UBS DR. SÉRGIO CHADDAD	AV. CARLOS OBERHUBER 659
UBS/AMA JARDIM ICARAÍ-QUINTANA	RUA SÃO ROQUE DO PARAGUASSU 190
UBS PARQUE RESIDENCIAL COCAIA INDEPENDENTE	RUA FELINTO MILANEZ 26
UBS GAIVOTAS	AV. SÃO PAULO 23-A
UBS JARDIM TRÊS CORAÇÕES	RUA GENERAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS 275
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM MIRNA	RUA DOUTOR JUVENAL HUDSON FERREIRA 13
UBS ALCINA PIMENTEL PIZA	ESTRADA DE ITAQUAQUECETUBA 8855
UBS JARDIM SÃO NORBERTO	AV. DOMENICO LANZETTE s/n
UBS DOM LUCIANO BERGAMINI	ESTRADA DA LIGAÇÃO 1
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM ALFREDO	RUA DINAR 51
UBS JARDIM HERCULANO	RUA IGNACIO LIMA 11
UBS JARDIM SANTA MARGARIDA	RUA CAPÃO REDONDO 175
UBS JARDIM CIDADE IPAVA	AV. TAQUANDAVA 33
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAPELA	RUA BARÃO DE PAIVA MANSO 200
UBS HORIZONTE AZUL	RUA ALBERGATI CAPANCELLI 2200
UBS VILA ANGLO BRASILEIRA - DR. JOSE SERRA RIBEIRO	RUA PALESTRA ITÁLIA 1765
UBS CHÁCARA INGLESA	RUA DA LIGACAO 95
UBS ALPES DO JARAGUA	ALAMEDA DAS LIMEIRAS 46
UBS JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11
UBS JARDIM ROSINHA	RUA DALVA OLIVEIRA 82
UBS MORADA DO SOL	RUA ASSIS BRASIL 31
UBS RIO PEQUENO-DR. PAULO DE BARROS FRANÇA	RUA PADRE FRANCISCO LIEBERMANN 318
UBS VILA DALVA - ENG. GUILHERME H. PINTO COELHO	AV. GUSTAVO BERTHIER 155
UBS JARDIM D ABRIL	RUA PAULO MARANHÃO 444



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS CAXINGUI-DRA. NANCI ABRANCHES	RUA LADISLAU ROMAN 410
UBS JARDIM JAQUELINE	RUA BONIFACIO VERONESE 10
UBS BUTANTA	RUA CABRAL DE MENEZES 51
AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA	RUA ABRAO CALIL REJEK 91
UBS CAMPO LIMPO	RUA JORGE OZZI 211
UBS PARQUE ARARIBA	RUA FRANCISCO SOARES 81
UBS PARQUE REGINA	RUA MELO COUTINHO 260
UBS JARDIM MITSUTAMI	RUA FREI XISTO TEUBER 50
UBS CHACARA SANTANA	RUA BALTAZAR DE SÁ 383
UBS JARDIM THOMAS	RUA AUDALIO GONÇALVES DOS SANTOS 158
STS/SUVIS M BOI MIRIM	ESTRADA DE ITAPECERICA 961
UBS/AMA JARDIM SÃO LUIZ	RUA LUIZ ANTONIO VERNEY 98
UBS JARDIM GERMANIA	RUA JOÃO FUGULIM 338
AMA/UBS PARQUE SANTO ANTONIO	RUA MANOEL BORDALO PINHEIRO 100
UBS JARDIM CAIÇARA	RUA SERAFIM ALVARES 46
UBS JARDIM COMERCIAL	RUA COSTA NOVA DO PRADO 92
CRS LESTE	AV. PIRES DO RIO 199/211
UBS VILA COSMOPOLITA	RUA ALDEIA MARIA 258
UBS VILA NOVA CURUÇA	RUA NARCEJA 51
UBS JARDIM DAS CAMÉLIAS	RUA TREVO DE SANTA MARIA 79
UBS VILA JACUI	RUA ÉDIPO FELICIANO 165
UBS CIDADE PEDRO JOSÉ NUNES	RUA JOSÉ BARGAS 143
UBS JARDIM MAIA	RUA MARFIM VEGETAL 108
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM HELENA	AV. KUMAKI AOKI 785
UBS JARDIM CAMARGO NOVO	RUA BOIGUACU 51
UBS CIDADE KEMEL	AV. KEMES ADDAS 1031
UBS DR. ATUALPA GIRAO RABELO	RUA ILHA DO ARVOREDO 10
AMA/UBS INTEGRAL JARDIM NELIA	RUA ITAJUIBE 1910
UBS JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO 541
UBS VILA RAMOS - DR. LUIZ AUGUSTO DE CAMPOS	AV. AUGUSTO ANTUNES 1631
AMA/UBS INTEGRADA PARADA XV DE NOVEMBRO	RUA IBIAJARA 804
UBS GLEBA DO PÊSSEGO-VICENTE FIUZA DA COSTA	RUA CONFISSÃO 783
UBS JARDIM COPA	RUA PONTE DE LUCENA 330
UBS JARDIM NOSSA S. DO CARMO	RUA VERISSIMO DA SILVA 723
AMA/UBS INTEGRADA CIDADE LIDER I	AV. DOUTOR FRANCISCO MUNHOZ FILHO 379
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM SAO FRANCISCO II	RUA BANDEIRA DE ARACAMBI 704
UBS PARQUE BOA ESPERANÇA	AV. RAGUEB CHOEFI 3826
SUVIS GUAIANASES	RUA PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO 179



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

AE JARDIM SÃO CARLOS	RUA MACABU 34
AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO I	AV. PROFESSOR OSVALDO DE OLIVEIRA 610
UBS VILA CHABILANDIA	ESTRADA DO LAJEADO VELHO 392
UBS JARDIM BANDEIRANTES	RUA PACHECO ARANHA 4
UBS JARDIM VITÓRIA	RUA LAGEDO 123
UBS DOM ANGÉLICO	ESTRADA MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS 1
UBS BARRO BRANCO	RUA EDUARDO REUTER 678
AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NOBREGA	AV. PE FRANCISCO DE TOLEDO, 545
UBS JARDIM APURÁ	RUA DOUTOR DARI BARCELLOS 37
UPA JARDIM ANGELA	ESTRADA GUAVIRITUBA, 49
UBS SÃO JORGE-CIDADE ADEMAR	AV. EDUARDO PEREIRA RAMOS, 810
AMA/UBS INTEGRADA FAZENDA DO CARMO	RUA FRANCISCO CARDOSO JÚNIOR 10
AMA/UBS INTEGRADA CASTRO ALVES	RUA CADERNO DE VIAGEM 55
AMA/UBS INTEGRADA CHACARA CRUZEIRO DO SUL - ZELIA L M DORO	RUA MERCEDES LOPES 989
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CAMPINAS	RUA DAS PLEIADES s/n
AMA/UBS INTEGRADA CITY JARAGUA	ESTRADA DE TAIPAS (ESQ.RUA PAULO ARENTINO) 1648
UBS JARDIM ETELVINA	RUA MANOEL TEODORO XAVIER 138
AMA/UBS INTEGRADA ANHAGUERA	RUA MARCELA ALVES DE CÁSSIA 175
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE MARIA DOMITILA	AV. DO ANASTÁCIO(ESQ.RUA WILLIS ROBERTO BANKS) 2421
UBS/AMA INTEGRADA JARDIM MIRIAM - MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	AV. SANTO AFONSO 419
UBS JARDIM PERI	AV. PERI RONCHETTI 914
AMA PRES. JUCELINO KUBITSCHKE	RUA UTARO KANAI 286
AMA/UBS MASSAGISTA MARIO AMERICO	RUA OSCAR DE MOURA LACERDA 231
AMA/UBS INTEGRADA VILA CALIFORNIA - ZEILIVAL BRUSCAGIN	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO 91
AMA/UBS INTEGRADA VILA CARMOSINA	RUA IPOPOCA 61
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA ITAIM PAULISTA	AV. MARECHAL TITO 6577
AMA/UBS INTEGRADA SÍTIO DA CASA PINTADA	AV. MARIA SANTANA 1069
UBS JARDIM DAS LARANJEIRAS	AV. BENTO GUELFY 1100
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM DA CONQUISTA III	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 330
AMA/UBS INTEGRADA VILA ORATORIO - TITO PEDRO MASCELANI	RUA JOÃO FIALHO DE CARVALHO JUNIOR 35
AMA VILA PREL-PROF. DR ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	RUA THEREZA MAIA PINTO 11
UBS JD SAO CARLOS - CIDADE ADEMAR	RUA CLAUDIA MUZIO 163
COORD REGIONAL DE SAUDE CENTRO OESTE	RUA DOUTOR RENATO PAES DE BARROS 77
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	AV. NOVA PAULISTA 561
CECCO GUARAPIRANGA	ESTRADA ESTRADA DE GUARAPIRANGA 575



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CECCO SÃO DOMINGOS	RUA PEDRO SERNAGIOTTI 125
UBS VERA POTY	ESTRADA JOAO LANG 153
CAPS AD III PIRITUBA-CASA AZUL	RUA LINO PINTO DOS SANTOS 203
CAPS II INFANTIL MOOCA	RUA TAQUARI 549
UBS ALDEIA JARAGUÁ - KWARAY DJEKUPE	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA s/n
ALMOXARIFADO CENTRAL-CENTRO LOGÍSTICO JAGUARÉ	AV. JAGUARE 818
CECCO ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 1989
UBS ITAQUERA	RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI 265
UBS/NIR JARDIM SOARES	RUA FELICIANO DE MENDONCA 496
UBS CIDADE TIRADENTES - LUIS MARANHÃO	RUA DOS TEXTEIS 512
CASA SER-MARIA A. LARA BARCELOS	AV. DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE 485
CAPS II ADULTO VILA MARIANA	AV. CECI 2101
UBS CHÁCARA SANTO ANTONIO-DR. MARCÍLIO DE ARRUDA PENTEADO FILHO	RUA ALEXANDRE DUMAS 719
UBS CHÁCARA DO CONDE	RUA CONSTELACAO DO ESQUADRO 5
UBS CICERO SERGIO CAVALCANTE - VILA GUACURI	RUA VALENTINO FIORAVANTI 416
UBS VILA DAS BELEZAS-DR. ALBERTO AMBROSIO	RUA ISAIAS BRANCO DE ARAUJO 105
UBS VILA CONSTÂNCIA-DR. VICENTE OCTAVIO GUIDA	RUA HERMENEGILDO MARTINI s/n
UBS VILA ARRIETE-DR. DÉCIO PACHECO PEDROSO	RUA JULIETA DE ARAUJO ALMEIDA 44
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE FIGUEIRA GRANDE	RUA DANIEL KLEIN 211
UBS PARQUE DO ENGENHO II	AV. DOM RODRIGO SANCHES 700
UBS MATA VIRGEM	RUA DA SAUDE 47
UBS JARDIM UMUARAMA	RUA ANTONIO GIL 721
UBS JARDIM REPÚBLICA	AV. GONCALO DE PAIVA GOMES 285
UBS JARDIM ELIANE	RUA HENRY ARTHUR JONES 201
AMA/UBS JARDIM CASTRO ALVES	AV. JOAO PAULO BARRETO 131
UBS DR. EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	RUA DOUTOR LAFAIETTE DE SOUSA CAMARGO 40
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM NORDESTE	RUA NICOLO TARTAGLIA 45
UBS JARDIM SAPOPEMBA	RUA MANUEL FRANCA DOS SANTOS s/n
AMA/UBS INTEGRADA PARI	RUA DAS OLARIAS 503
UBS VILA DIONISIA	RUA CHEN FERRAZ FALCAO 50
UBS VILA IZOLINA MAZZEI	RUA ORLANDO RIBEIRO DANTAS 154
AMA/UBS INTEGRADA WAMBERTO DIAS DA COSTA	RUA PAULO CESAR 60
UBS JARDIM BOA VISTA	RUA CANDIDO FONTOURA 620
UBS JARDIM SÃO JORGE	RUA ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS 331
UBS JARDIM VERA CRUZ-PERDIZES	RUA SARAMENHA 60



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS DR. MANOEL JOAQUIM PERA	RUA PURPURINA 280
CAPS II INFANTIL CRIA CASINHA JABAQUARA	RUA ONZE DE FEVEREIRO 318
CAPS ADULTO II JABAQUARA	RUA BICUDO DE BRITO 903
UVIS CAMPO LIMPO	RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO 59
STS CIDADE TIRADENTES	RUA JUÁ MIRIM 114
UBS RIO CLARO	RUA CINIRA POLONIO 33
UBS SANTO AMARO-DR. SÉRGIO VILLAÇA BRAGA	RUA CONDE DE ITU 359
UBS DONA ADELAIDE LOPES	AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA 683
AMA/UBS Integrada vila Carrão Dr. Adhemar Monteiro Pacheco	RUA DOUTOR JACI BARBOSA 280
STS ITAIM PAULISTA	AV. MARECHAL TITO 3012
STS SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHI 1400
UBS ÁGUA FUNDA	RUA ROSA DE MORAIS 91
UBS/AMA CANGAÍBA-DR. CARLOS GENTILE DE MELLO	AV. CANGAIBA 3722
UBS/AE/NISA DR. WALTER ELIAS	RUA MOURAO VIEIRA 11
AMA CAPÃO REDONDO	AV. COMENDADOR SANT'ANNA 774
UBS CHORA MENINO	RUA COPACABANA 185
UBS ENGENHEIRO GOULART-DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREIA LEITE 538
AMA/UBS INTEGRADA JD. TRES MARIAS-MAURICIO ZAMIJOVSKY	RUA BRENO ACIOLI 440
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM BRASILIA	AV. OSVALDO VALLE CORDEIRO 245
UBS JARDIM CAMPOS	RUA CRESCENTE 97
AMA/UBS INTEGRADA VILA ITAPEMA	RUA COSTEIRA 572
AMA/UBS INTEGRADA HUMBERTO CERRUTI	AV. OLAVO EGIDIO DE SOUZA ARANHA 704
AMA/UBS INTEGRADA JOSE BONIFACIO III - LUCY MAYUMI UDAKIRI	RUA SILVIO BARBINI 40
UBS JARDIM COLORADO-DR. JOSÉ PIRES	RUA JOSE DE ARAUJO VIEIRA 61
UBS/AMA PARQUE FERNANDA	RUA ERNESTO SOARES FILHO 301
UBS/AMA VILA ANTONIETA	RUA CORONEL JOAO DE OLIVEIRA MELO 440
AMA/UBS INTEGRADA VILA MORAES-DR. JOÃO PAULO BOTELHO VIEIRA	RUA GIOVANNI DI BALDUCCIO 250
AMA/UBS INTEGRADA VILA PALMEIRAS	RUA FRANCISCO LOTUFO 24
UBS/AMA PARQUE DOROTÉIA	RUA DOS ANIQUIS 3A
UBS JARDIM LIDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA M_BOI MIRIM I	RUA PHILIPPE DE VITRY 280
AMA JARDIM PERI PERI (HOSP DIA DA RHC BUTANTA AE PERI PERI)	RUA JOÃO GUERRA 247
BASE SAMU PERUS	RUA JULIO MACIEL 60
BASE SAMU PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDISIO 100
BASE SAMU SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHI 822
STS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

AMA/UBS INTEGRADA JARDIM JOAMAR (1º ANDAR)	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240
UBS SANTA CECILIA - DR. HUMBERTO PASCALE	RUA VITORINO CAMILO 599
BASE SAMU JARDIM IVA	RUA ANTONIO LAZARO 226
BASE SAMU MANDAQUI	RUA AUGUSTO TOLLE 892
CAPS II ÁLCOOL E DROGAS JABAQUARA	PRAÇA BARAO DE JAPURA 1
CAPS AD II MOOCA	RUA JAIBARAS 251
CEO II PENHA-DOUTOR WILSON FERREIRA DO VALLE	RUA DOUTOR EDGAR GARCIA VIEIRA 130
COE ADYR AMARAL GURGEL	RUA SAO SAMUEL 70
CR DST/AIDS PENHA	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55
CTA DST/AIDS SÃO MATEUS	AV. MATEO BEI 838
CTA DST/AIDS CIDADE TIRADENTES	RUA LUIS BORDESE 96
CTA DST/AIDS SÃO MIGUEL	RUA ENGENHEIRO MANUEL OSORIO 151
SAE DST/AIDS CIDADE LIDER II	RUA MEDIO IGUACU 86
SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO	RUA PEIXOTO 100
CAPS INFANTIL II VILA PRUDENTE	AV. ZELINA 322
UBS MAR PAULISTA	RUA MATSUICHI WADA 393
UBS PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	AV. SYLVIO TORRES 313
UBS PARQUE DA LAPA	RUA BERGSON 52
AMA ESPECIALIDADES PARQUE PERUCHE	RUA JOSE RANGEL DE CAMARGO 500
UBS VILA PROGRESSO	RUA REAL HORTO 115
UBS VILA RENATO	RUA BERNARDINO FERRAZ 54
CAPS I ADULTO VILA PRUDENTE	PRAÇA SANTA HELENA 56
CAPS INFANTIL II CRIA ITAQUERA	RUA BERNARDINO PRUDENTI 86
CAPS INFANTO JUVENIL II SANTO AMARO	RUA IGUATINGA 134
CASA DO PARTO SAPOPEMBA	RUA SAO JOSE DAS ESPINHARAS 400
CAPS ADULTO II GUAIANAZES-ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO	RUA SERRA DO MAR 56
CAPS ADULTO II ITAQUERA	RUA PORTO XAVIER 57
CAPS ADULTO II SÃO MIGUEL	RUA Antonio de Siqueira 505
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE PAULISTANO	RUA SILVEIRA PIRES 265
UVIS BUTANTÃ	AV. CAXINGUI 656
AMA BORACEIA - DR. LUIZ BACCALA	RUA DOUTOR RIBEIRO DE ALMEIDA 14
SAE DST/AIDS CAMPOS ELISEOS	ALAMEDA CLEVELAND 374
AMA/UBS INTEGRADA ÁGUIA DE HAIA	RUA TANTAS PALAVRAS 59
CECCO PARQUE ECOLÓGICO CHICO MENDES	RUA CEMBIRA 1021
CECCO PARQUE RAUL SEIXAS	RUA MURMURIOS DA TARDE 211
CECCO PARQUE SANTA AMÉLIA	RUA TIMOTEO CORREIA DE GOES 100
UVIS PIRITUBA	AV. CRISTO REI 290
AMA SANTA CRUZ	RUA PEDRO DE TOLEDO 309
CECCO MOOCA	RUA TAQUARI 549



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CR PLANTAS MEDICINAIS-PRÁTICAS NATURAIS EM SAÚDE SÃO MATEUS	RUA DOUTOR AURELIANO DA SILVA ARRUDA 403
CECCO PADRE MANOEL DA NOBREGA	RUA IRMAO NICOLAU DA FONSECA 33
STS SÃO MIGUEL	RUA DONA ANA FLORA PINHEIRO DE SOUSA 76
CECCO VILA GUARANI	RUA LUSSANVIRA 178
SUVIS CIDADE TIRADENTES	RUA MANUEL MOSCOSO 15
CER INFANTIL TATUAPÉ	RUA JARINU 730
SUVIS ITAIM PAULISTA	RUA ERERE 260
SUVIS SÃO MIGUEL	RUA JOSE PEREIRA CARDOSO 193
UVIS SANTO AMARO/CIDADE ADEMAR	RUA MARIA CUOFONO SALZANO 185
AMA AMERICANOPOLIS	RUA CIDADE DE SANTOS 46
AE PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDISIO 100
UPA CAMPO LIMPO	RUA THERESA MOUCO DE OLIVEIRA 121
AMA DR. ALEXANDRE ZAIO - HOSPITAL VILA NHOCUNE	RUA ALBERTO FLORES s/n
AMA/UBS INTEGRADA DR.MATHEUS SANTAMARIA-JARDIM POPULAR	AV. JAIME TORRES 600
LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA LAPA - NOVO	RUA JARAGUA 858
SUVIS CAPELA DO SOCORRO	AV. JACINTO JULIO 44
DIVILAB	AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO 2263
AMA/UBS INTEGRADA PERUS	PRAÇA VIGARIO JOAO GONCALVES DE LIMA 239
AE MOOCA-DR. ÍTALO DOMINGOS LE VOCCI	RUA MARINA CRESPI 91
UBS DR JOSE BARROS MAGALDI	RUA SALVADOR CARDOSO 177
AMA/UBS INTEGRADA GERALDO DA SILVA FERREIRA/CEO JABAQUARA	AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2944
AMA/UBS INTEGRADA VILA GUARANI	RUA TEREZINHA 123
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM PAULISTANO	RUA ENCRUZILHADA DO SUL 220
AE FREGUESIA DO Ó	RUA BONIFACIO CUBAS 304
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM LADEIRA ROSA	RUA JOSE DA COSTA GAVIAO 150
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CIDADE ADEMAR	RUA CORREGO AZUL 433
AMA/UBS INTEGRADA VILA JOANIZA	RUA LUIS VIVES 85
AMA PARELHEIROS	RUA MARIO TRAPE 100
AE PERUS	RUA JULIO DE OLIVEIRA 80
CEO II CAPELA DO SOCORRO	RUA SAO CAETANO DO SUL 381
CEO II / LRPD DR.HUMBERTO NASTARI	ESTRADA DO ALVARENGA 257
ANEXO CHÁCARA DO SOL-UBS/PSF VARGINHA	ESTRADA DO SCHMIDT 61
SAMU IPIRANGA 431	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210
UVIS SÃO MATEUS	AV. RAGUEB CHOHI 1400
UBS JARDIM HELGA	RUA THOMAZ DE ARAUJO 53
SAMU-CENTRAL DE ATENDIMENTO2	RUA JARAGUA 836
CAPS INFANTIL II-IPIRANGA	RUA CORREIA SALGADO 257



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CAPS II ADULTO CASA VERDE	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 22
UBS JARDIM DAS FONTES	RUA MABEL NORMANDO 122
UBS JARDIM EMBURA	RUA BENEDITO SCHUNCK 8
CAPS III ADULTO SAPOPEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151-A
CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES-COVISA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO 860
UBS JARDIM DAS PALMAS	RUA FRANCISCO DE SALES 10
AMA/UBS INTEGRADA VILA NOVA JAGUARÉ	RUA SALATIEL DE CAMPOS 222
AMA/UBS INTEGRADA PAULO VI	RUA VATICANO 69
AMA MARIO AMERICO	RUA OSCAR DE MOURA LACERDA 231
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL LAPA-PROF JOÃO CATARIN MEZOMO	AV. QUEIROZ FILHO 313
STS SANTANA/ TUCURUVI/ JAÇANÃ/ TREMEMBÉ	RUA CONSELHEIRO SARAIVA 411
AMA/UBS INTEGRADA VILA PIAUI	PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO 10
HOSP DIA DA RHC IPIRANGA - FLAVIO GIANNOTTI/CEO II	RUA XAVIER DE ALMEIDA 210
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-COVISA-SANTA ISABEL	RUA SANTA ISABEL 181
STS/SUVIS PENHA	RUA CANDAPUI 492
SUVIS M BOI MIRIM	ESTRADA DE ITAPECERICA 161
UNIDADE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR CAPELA DO SOCORRO	RUA GUARUVA 429
CAPS ÁLCOOL E DROGAS II-SAPOPEMBA	RUA DAS ESTERLINAS 142
UBS JARDIM ELEDY	RUA SEBASTIÃO ADVÍNCULA DA CUNHA 43
UBS VILA CAMPESTRE	RUA ARTUR NUNES DA SILVA 206
CAPS II ADULTO FORMOSA/ARICANDUVA	RUA BOICININGA 31
AMA ESPECIALIDADES PERUS	RUA MOGEIRO 207
UBS VILA LEONOR	AV. ANGELINA 770
CAPS ADULTO II VILA MATILDE	RUA Evans 729
AMA MAURICE PATTE	RUA FREI GERMANO 50
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-LESTE 1	RUA PEDRO AVELINO 22
STS ITAQUERA	RUA AMÉRICO SALVADOR NOVELLI 154
UBS NOVO JARDIM	RUA PHILIPPE DE VITRY 282
UBS PRIMEIRO DE OUTUBRO	TRAVESSA AÇUCENA-DO-BREJO 16B
UBS JARDIM VALQUIRIA	AV. CARLOS LACERDA 3093
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-2	RUA SUMIDOURO 706
AMA/UBS INTEGRADA PARQUE ANHAGUERA	AV. PIERRE RENOIR 100
UBS JARDIM OLINDA	RUA CANORI 190
CAPS AD II SACOMA	RUA DO GRITO 635
AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA	RUA BELÉM SANTOS 222
UBS PARQUE NOVO MUNDO II	RUA SOLDADO ANTONIO MATIAS DE CAMARGO 87
UBS VILA CAIUBA	RUA PRESIDENTE VARGAS 540



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CRS SUL	RUA FERNANDES MOREIRA 1470/
UBS VARGEM GRANDE	RUA DAS ARARAS 49
CAPS INFANTO JUVENIL II PARELHEIROS AQUARELA	RUA ALESSANDRO BURI 15
CAPS INFANTIL II PENHA	RUA HERCÍLIA 452
CR M_BOI MIRIM	AV. ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA 601
CAPS II ÁLCOOL E DROGAS ERMELINO MATARAZZO	RUA JOÃO ANTÔNIO ANDRADE 804
CAPS AD III BRASILANDIA	RUA OLINTO FRAGA MOREIRA 275
AESM PERUS CASA VIVA	RUA YLÍDIO DE FIGUEIREDO 490
CAPS INFANTIL II-CAPELA DO SOCORRO	RUA CARUANENSE 186
UBS PARAISÓPOLIS II	RUA PASQUALE GALLUPI 951
CAPS INFANTO JUVENIL NISE DA SILVEIRA	RUA SETE DE DEZEMBRO 72
CAPS INFANTIL II SAPOPEMBA	RUA DAVID DE MELO LOPES 86
UVIS PARELHEIROS	RUA CHRISTINA SCHUNCK KLEIN 23
AMA JARDIM PERI	AV. PERI RONCHETTI 914
COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO	AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO 4805
HOSPITAL MUNICIPAL CACHOEIRINHA-MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA	AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS 3100
UBS JARDIM SELMA	RUA PEDRO FERNANDES ARAGÃO 305
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-5	AV. PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 331
STS ERMELINO MATARAZZO	AV. SAO MIGUEL 5977
AMA CUPECÊ-WALDOMIRO PREGNOLATTO	AV. SANTA CATARINA 1523
AMA VILA CLARA	RUA ROLANDO CURTI 701
AMA JARDIM GRIMALDI	RUA PEDRO DE CASTRO VELHO 523
AMA SAPOPEMBA	RUA JOÃO LOPES DE LIMA 1151
AMA VILA CALIFÓRNIA	PRAÇA CONDE DE SÃO JANUÁRIO 91
UBS PARQUE DO LAGO	ESTRADA DA BARONESA 1000
AE TUCURUVI-PROF. ARMANDO DE AGUIAR PUPO	AV. NOVA CANTAREIRA 1467
SUVIS BUTANTÃ-ZOONOSES	AV. OTACÍLIO TOMANIK 840
AMA ÁGUA RASA	RUA SERRA DE JAIRÉ 1480
AMA/UBS INTEGRADA VILA ANTONIETA	RUA CORONEL JOÃO DE OLIVEIRA MELO 440
AE SAPOPEMBA - CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICO VP SAPOPEMBA	RUA JOAO LOPES DE LIMA 1151
AE/CECI DOUTOR ALEXANDRE KALIL YASBEK	AV. CECI 2235
AMA TRIAGEM HOSPITAL DOUTOR ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA	AV. FRANCISCO DE PAULA QUINTANILHA RIBEIRO 860
UVIS IPIRANGA	AV. NAZARÉ 256
AMA ESPECIALIDADE JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501
UBS VILA MANGALOT	RUA PORTÃO PRETO 220
UBS ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTÔNIO DE FREITAS TOLEDO 185
UVIS ITAQUERA	AV. PROFESSOR JOÃO BATISTA CONTI 829



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS BARRAGEM	RUA DOIS 3
UBS JARDIM NOVO HORIZONTE	RUA CARUANENSE 186
AMA/UBS INTEGRADA VILA GUILHERME	RUA JOÃO VENTURA BATISTA 615
CAPS ADULTO III PARAISOPOLIS	RUA SILVEIRA SAMPAIO 660
UBS PARAISOPOLIS III	RUA SILVEIRA SAMPAIO 270
AMA PARAISOPOLIS	RUA SILVEIRA SAMPAIO 660
BASE SAMU 9 DE JULHO	RUA AVANHANDAVA 521
UBS JARDIM LAPENNA	RUA SERRA DA JURUOCA 367
CECCO CAMPO LIMPO	AV. CARLOS LACERDA 678
UBS NOVA ESPERANÇA	RUA MIRACI 94
UBS ITAIM PAULISTA-DR JÚLIO DE GOUVEIA	PRAÇA MAJOR JOSE LEVY SOBRINHO 139
UBS INÁCIO MONTEIRO	RUA INACIO MONTEIRO 3002
DIVISÃO TÉCNICA DE TRANSPORTES	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 901
SUVIS SÉ	RUA DOUTOR ALBUQUERQUE LINS 40
SUVIS PENHA	RUA CANDAPUÍ 492
CAPS ADULTO III PIRITUBA/JARAGUÁ	AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 5214
UBS VILA PROGRESSO-JARDIM MONTE ALEGRE	RUA ANTONIO GENELE 30
UBS DOUTOR AUGUSTO LEOPOLDO AYROSA GALVÃO	RUA JOAQUINA MARIA DOS SANTOS 198
UBS BRASILÂNDIA	RUA PARAPUA 1646
UBS MORRO DOCE	RUA ALBERTO CALLIX 55
UBS PARQUE EDU CHAVES	AV. EDU CHAVES 1197
CAPS II ADULTO BRASILÂNDIA	RUA DOUTOR AUGUSTO DO AMARAL 222
UBS CRUZ DAS ALMAS	RUA PADRE FELICIANO DOMINGUES 90
UBS VILA ALBERTINA-DOUTOR OSVALDO MARÇAL	RUA ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA 220
UBS CASA VERDE	RUA VICHY 468
UBS SANTO ELIAS	RUA FABIO DE ALMEIDA MAGALHAES 494
STS PIRITUBA	RUA URATINGA 90
UBS VILA SABRINA	RUA FRANCISCO FRANCO MACHADO 150
CR DST/AIDS NOSSA SENHORA DO Ó	AV. ITABERABA 1377
BASE SAMU TATUAPÉ	AV. CELSO GARCIA 4815
UBS/PSF GAIVOTAS	AV. SÃO PAULO 22
UBS PARQUE ARTHUR ALVIM	RUA HENRIQUE JACOBS 269
CAPS ADULTO III LARGO 13	RUA PAULA CRUZ 71
UBS JARDIM COIMBRA	ESTRADA DO M'BOI MIRIM 3301
CEO III PARELHEIROS - YVETTE RANZANI VIEGAS	ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC 1047
UBS JARDIM CELESTE	RUA JOAO FERNANDES CAMISA NOVA JUNIOR 865
UBS SANTA FÉ	RUA CONDE DE LANCASTRE 214
UBS JARDIM SÃO PEDRO-FRANCISCO ANTONIO CESARONI	RUA SILVIANOPOLIS 370



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

LABORATÓRIO DE SANTO AMARO	RUA PAULA CRUZ 71
UBS CAMPO LIMPO-DOUTOR FRANCISCO SCALAMANDRE SOBRINHO – ARRASTAO	RUA DOUTOR JOVIANO PACHECO DE AGUIRRE 255
UBS FERROVIÁRIOS	RUA GONCALVES NINA 58
CAPS ADULTO II ERMELINO MATARAZZO	AV. BOTURUSSU 168
UBS CARLOS GENTILE DE MELO	RUA DOS TEXTEIS 3765
UBS NITRO OPERÁRIA-PAULO FELDMAN	RUA CUMARU 14
UBS JARDIM AURORA	RUA CLAUDIO DA COSTA 54
UBS JARDIM DA CONQUISTA II	TRAVESSA SOMOS TODOS IGUAIS 915
CECCO ERMELINO MATARAZZO	ALAMEDA RODRIGO DE BRUM 70
UBS THÉRSIO VENTURA	RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA 996
SUVIS MOOCA ZONOSSES	RUA DOS TRILHOS 869
CRST SANTO AMARO	AV. ADOLFO PINHEIRO 581
CEO II VISCONDE DE ITAUNA	RUA LINO COUTINHO 841
STS FREGUESIA Ó/BRASILÂNDIA	RUA ENGENHEIRO FERREIRA DE BARROS JUNIOR 75
STS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	RUA FERREIRA DE ALMEIDA 73
STS/SUVIS CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIANO DOS SANTOS 499
STS CAMPO LIMPO	RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO 59
STS/SUVIS BUTANTÃ/SAE DST-AIDS	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 3596
STS-SUVIS ARICANDUVA/MOÓCA/FORMOSA/CARRÃO	RUA JUCA MENDES 179
SUVIS LAPA/PINHEIROS-VIGILÂNCIA AMBIENTAL	RUA SUMIDOURO 712
UBS VILA BORGES	RUA JACINTO DE MORAIS 22
UBS REAL PARQUE-DOUTOR PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ FILHO	AV. BARAO DE MELGACO 339
UBS VILA IPOJUCA-DOUTORA WANDA COELHO DE MORAES	RUA CATAO 1266
UBS VILA ROMANA	RUA VESPASIANO 679
UBS BOM RETIRO-DOUTOR OCTÁVIO AUGUSTO RODOVALHO	RUA TENENTE PENA 8
UBS ALTO DE PINHEIROS	AV. QUEIROZ FILHO 313
UBS VILA JAGUARÁ	RUA PAUVA 721
UBS BORACEA	RUA BORACEA 270
UBS GUAIANASES II	RUA COMANDANTE CARLOS RUHL 189
UBS GUAIANASES I (SES)	RUA PROFESSOR COSME DEODATO TADEU 90
UBS GRÁFICOS	RUA FRANCISCO JOSE VIANA 708
UBS DOM JOÃO NERY	ESTRADA DOM JOAO NERY 3462
UBS CDHU PALANQUE	AV. RAGUEB CHOEFI 7208
UBS JOSÉ BONIFACIO II	RUA MURMURIOS DA TARDE 30
CTA DST/AIDS DR.SÉRGIO AROUCA	RUA VALENTE DE NOVAIS 132
CECCO PARQUE PREVIDÊNCIA	RUA PEDRO PECCININI 88



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CECCO EDUARDO LEITE BACURI	AV. SUMARE 67
CAPS I ADULTO - BUTANTA	RUA OSCAR PINHEIRO COELHO 287
CAPS II ADULTO-PERDIZES-MANOEL MUNHOZ	RUA DOUTOR CANDIDO ESPINHEIRA 616
CAPS AD PINHEIROS	RUA NICOLAU GAGLIARDI 439
CAPS II ADULTO - ITAIM BIBI	AV. HORACIO LAFER 590
SAE DST/AIDS LAPA-PAULO CESAR BONFIM	RUA TOME DE SOUZA 30
SAE DST/AIDS IPIRANGA-DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO	RUA GONCALVES LEDO 606
UBS VILA CARIOCA	RUA ANTONIO FREDERICO 117
UBS VILA GUMERCINDO-PROF. JANDIRA MASSUR	RUA DOM LUCIO DE SOUSA 372
UBS JARDIM SECKLER	RUA CARLOS MAURO 114
UBS JARDIM DA SAUDE NEUZA ROSALIA MORALES	RUA DOMINGOS DE ROGATIS 187
UBS DOUTOR OSWALDO MARASCA JUNIOR	AV. DOM PEDRO I 594
UBS ALMIRANTE DELAMARI	RUA ALMIRANTE MARIATH 62
AMA/UBS INTEGRADA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA VICENTE DA COSTA 289
UBS AURÉLIO MELLONE - JARDIM SÃO SAVÉRIO	RUA ATILIO SELVA 10
UBS CIDADE VARGAS	RUA DOS COMERCARIOS 236
UBS COLONIA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 342
UBS JARDIM SOUZA	RUA MARIA JOSE DE SOUZA 190
UBS MARSILAC	ESTRADA ENGENHEIRO MARCILAC 14487
CER CAMPO LIMPO	RUA GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET 377
UBS JARDIM PARANAPANEMA	RUA PIETRO DA MILANO 100
UBS VILA ROSCHEL	RUA ALICE BASTIDE 290
URSI/AD SANTO AMARO	RUA BRAGANCA PAULISTA 71
UBS SANTA LÚCIA	RUA CARMELO CALI 26
UBS VILA IMPERIO - DRA. GILDA TERA TAHIRA	RUA DOUTOR NESTOR SAMPAIO PENTEADO 181/1
SAMU CIDADE ADEMAR	AV. YERVANT KISSAJIKIAN 416
UBS NOVO CAMINHO	RUA ANTONIO DA MATA JUNIOR 943
POSTO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS-9	RUA BARAO DE JACEGUAÍ 175
UBS LUAR DO SERTÃO	RUA LUAR DO SERTAO 980
UBS ENGENHEIRO TRINDADE	AV. GABRIELA MISTRAL 1168
UBS ANTONIO PIRES F. VILLA LOBO	RUA COELHO DE CASTRO 95
UBS AE CARVALHO	RUA JAPANI 7
SAE DST/AIDS HERBERT DE SOUZA-BETINHO	AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 515
UBS VILA EDE	RUA PADRE MARCOS SIMONI 390
CTA DST/AIDS PIRITUBA	AV. DOUTOR FELIPE PINEL 12
UBS MOINHO VELHO I	PRAÇA DOMINGOS COELHO 5
UBS JARDIM VISTA ALEGRE	RUA IBIRAIARAS 21
UBS VILA TEREZINHA	RUA DOMINGOS FRANCISCO DE MEDEIROS



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

	70
UBS VILA MARIA-LUIS PAULO GNECCO	RUA ANDRE DA FONSECA 70
UBS VILA SANTA MARIA	RUA PROFESSOR DARIO RIBEIRO 670
LABORATÓRIO MUNICIPAL FREGUESIA DO O	AV. ITABERABA 1377
UBS MOINHO VELHO II	RUA BELGRADO 323
UBS BELENZINHO-MARCUS WOLOSKER	AV. CELSO GARCIA 1749
BASE SAMU INTERLAGOS	AV. INTERLAGOS 5945 (Portão 1)
UBS VILA OLIMPIA-MAX PERLMAN	RUA JACQUES FELIX 499
UBS VILA NOVA YORK	RUA DOUTOR EDGARD MAGALHAES NORONHA 200
UBS VILA NOVA MANCHESTER-DOUTOR ARLINDO GENNARI	PRAÇA HAROLDO DALTRO 461
UBS VILA MATILDE - DR RUBENS DO VAL	AV. MARCONDES DE BRITO 1304
UBS VILA HELOÍSA-SAPOPEMBA	RUA AIRES QUARESMA 11
UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALES	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES 350
UBS VILA ESPERANÇA-DOUTOR EMÍLIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	RUA COREMU 163
UBS SANTA MADALENA	RUA PALMEIRA BACABA 36
UBS PROFESSOR MILTON SANTOS	AV. CECI 2249
UBS PARQUE SÃO LUCAS	RUA DOUTOR NOGUEIRA DE NORONHA 322
UBS MOOCA I	RUA TAQUARI 549
UBS MASCARENHAS DE MORAES	RUA SARGENTO EDGARD LOURENCO PINTO 116
UBS JARDIM IVA	RUA MIGUEL BASTOS SOARES 365
UBS JARDIM GUAIRACÁ	RUA ERVA IMPERIAL 501
UBS INDIANÓPOLIS-DOUTOR SIGMUND FREUD	AV. INDIANOPOLIS 650
UBS IAÇAPE-JARDIM PLANALTO	RUA IACAPE 302
CECCO PERUS	AV. FIORELLI PECCICACCO 500
UBS HORTO FLORESTAL	RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET 603
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	RUA JOSE VICENTE 39
UBS VILA PENTEADO	RUA URUPEVA 219
SAE DST/AIDS SANTANA-MARCOS LUTEMBERG	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 339
UBS JARDIM ICARAÍ-BRASILÂNDIA	RUA ALMYR DEHAR 201
UBS VILA NIVI	PRAÇA CAMPINOPOLIS 125
CAPS ADULTO III MANDAQUI	RUA DOUTOR LUIS LUSTOSA DA SILVA 369
CECCO JACANÃ/TREMEMBÉ	AV. PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN 241
UBS JARDIM GUANABARA	AV. MINISTRO PETRONIO PORTELA 663
UBS JARDIM JAPÃO	RUA SOBRAL JUNIOR 452
UBS VILA PIRITUBA I	RUA RIBEIRAO VERMELHO 501
UBS DOUTORA ILZA WELTMAN HUTZLER	RUA CEL. WALFRIDO DE CARVALHO s/n
UBS CARANDIRU	RUA JOSE PEREIRA JORGE 305
UBS VILA NOVA GALVÃO-SONIA REGINA CAMPANELLI	RUA ALPHEU LUIZ GASPARINO 116



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

UBS/ESF JARDIM DAS PEDRAS	RUA CLOVIS SALGADO 220
UBS JARDIM CARRÃOZINHO	RUA MARCOS GONCALVES CORREA 25
UBS JARDIM COLONIAL	AV. JOSE RODRIGUES SANTAREM 464
UBS JARDIM CONQUISTA I	RUA PERA-MIRIM 1
UBS VILA SANTANA	RUA VITOR JOSE DE CASTRO 84
UBS VILA REGINA	RUA CATARINA LOPES 450
UBS VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULINO SERQUEIRA 1
UBS UNIÃO DE VILA NOVA	AV. CAIO DE ALMEIDA PRADO 89
UBS SÃO MATEUS I	RUA ANGELO DE CANDIA 1058
UBS SANTO ESTEVÃO-CARMOSINA	RUA CACHOEIRA DA ILHA 355
UBS SANTA LUZIA	RUA CONJUNTO DA PAZ 39-H
UBS SANTA INÊS	RUA FREI FIDELIS MOTA 1001
UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BARBARA	RUA SOL 45
UBS PROFETA JEREMIAS	RUA PROFETA JEREMIAS 63
UBS PONTE RASA-DR CARLOS OLIVALDO DE SOUZA LOPES MUNIZ	RUA BARTOLOMEU SOARES 16
UBS PARQUE SÃO RAFAEL-DRA ORA ROSEM	RUA DOUTOR ARISTIDES RICARDO 313
UBS PARQUE SANTA RITA	RUA JOSE PESSOTA 80
UBS JARDIM ROSELI	RUA SIMAO NUNES 31
UBS JARDIM ROBRU	AV. NORDESTINA 5593
UBS JARDIM PENHA	AV. SAO MIGUEL 3721
UBS JARDIM NOVE DE JULHO	RUA SIBALDO LINS 146
UBS DOUTOR JOSÉ DE TOLEDO PIZA	RUA ANTONIO CESAR NETO 387
UBS VILA MAGGI	RUA CONDE MONTERONE 40
UBS JARDIM LOURDES	AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 4004
UBS ALTO DA RIVIERA	AV. PROFESSOR MARIO MAZAGAO 194
CR DST/AIDS SANTO AMARO	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA 640
UBS CHÁCARA SANTA MARIA	RUA CICLADES 250
UBS JARDIM MARACA	RUA FERES BECHARA 506
UBS JARDIM NITERÓI	RUA SAMUEL ARNOLD 596
UBS PARQUE MARIA HELENA	RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO 371
UBS ZUMBI DOS PALMARES	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA 279
UBS PA JARDIM MACEDÔNIA	RUA SORIANO DE ALBUQUERQUE 77
UBS CIDADE JÚLIA	RUA PASCHOAL GRIECO 366
CECCO SANTO AMARO	RUA PADRE JOSE MARIA 555
CECCO INTERLAGOS	AV. ROBERT KENNEDY 4988
UBS JARDIM ARACATI	RUA FRANCISCO HOMEM DE EL-REI 87
UBS JARDIM GUARUJÁ	RUA JOAO DE ALMADA 25
CTA DST AIDS PARQUE IPÊ	RUA VITTÓRIO EMANUELE ROSSI 97
UBS VARGINHA	RUA HENRIQUE MUZZIO 383



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

URSI CIDADE ADEMAR	RUA SEBASTIAO ANDRADE BONANI 340
UBS JARDIM NAKAMURA	RUA MANUEL VITOR DE JESUS 811
UBS LARANJEIRAS	RUA DENIS FURTEL 108
UBS BRASILIA-M_BOI MIRIM	RUA MAPORE 352
UBS VILA MARCELO	RUA AMADO BENEDITO VILAS BOAS 616
UBS JARDIM SÃO BENTO	RUA JOAO ROBALO 64
UBS VILA APARECIDA	AV. BATISTA MACIEL 430
CECCO SANTO DIAS	RUA JASMIN DA BEIRADA 71
CAPS AD II SANTO AMARO	RUA SAO BENEDITO 2400
CASA DO ADOLESCENTE M_BOI MIRIM	TRAVESSA MAESTRO MASSAINO s/n
UBS PARQUE NOVO MUNDO I	RUA BENEDITA DORNELLAS CLARO 451
CRST FREGUESIA DO Ó	AV. ITABERABA 1210
UBS RECANTO DOS HUMILDES	AV. PAVAO 36 A
UBS VILA GUILHERMINA - DR AMERICO RASPA NETO	RUA JOAO MARCHIORI 59
UBS TEOTÔNIO VILELA	AV. ARQUITETO VILANOVA ARTIGAS 1071
CAPS INFANTIL II-PERUS	RUA ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS 602
CAPS INFANTIL CIDADE ADEMAR	RUA JOAQUIM DO LAGO 228
ESCOLA TÉCNICA DO SUS-SUL	RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO 267
UBS ARICANDUVA	RUA ANTÔNIO LINDORO DA SILVA 284
UBS NOVA AMÉRICA	RUA EDUARDO COLLIER FILHO 14
UBS VERA POTY-KRUCUTU	ESTRADA DO CURUCUTU s/n
UBS CHÁCARA SANTO AMARO	RUA LUIZ CARLOS ALMEIDA 151
UBS PARQUE PERUCHE	RUA JOSÉ RANGEL DE CAMARGO 500
UBS MANGABEIRA-DOUTOR PEDRO DE SOUZA CAMPOS	RUA PAULO BIFANO ALVES 764
UBS DOMINGOS MANTELLI	RUA POVOADO DO RIO NOVO 1778
UBS VILA SANTO ESTEVÃO-DOUTOR WOADY JORGE KALIL	RUA ANTONIO CAMARDO 678
UBS VILA CISPERS	RUA CACULÉ 79
UBS PREF. PRESTES MAIA	RUA INACIO PINTO LIMA 35
AMA COMPLEXO PRATES	RUA PRATES 1101
UBS FAZENDA DA JUTA II	RUA AUGUSTIN LUBERTI 1102
CECCO PARQUE IBIRAPUERA	AV. QUARTO CENTENARIO PORTÃO 5
UBS JARDIM MARÍLIA	RUA ELZA DOS ANJOS NEVES 22
SAE DST/AIDS CIDADE DUTRA	RUA CRISTINA DE VASCONCELOS CECCATO 109
CAPS ADULTO II-VILA MONUMENTO	RUA GONÇALO PEDROSA 105
CAPS INFANTO JUVENIL M'BOI MIRIM	RUA ALTO DE PADILHA 3972
UBS JARDIM SANTA TERESINHA	AV. DOS LATINOS 205
UVIS ARICANDUVA/MOOCA	RUA JUCA MENDES 179
UBS PARAISÓPOLIS	RUA MELCHIOR GIOLA 80



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CAPS INFANTIL II SÃO MATEUS	AV. CLÁUDIO AUGUSTO FERNANDES 188
SUVIS CASA VERDE/CACHOEIRINHA	AV. JOÃO MARCELINO BRANCO 22
AMA JARDIM PIRAJUSSARA	AV. AMADEU DA SILVA SAMELO 423
AMA SOROCABANA	RUA CATÃO 420
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA BRASILANDIA FÓ	RUA RUI DE MORAIS APOCALIPSE 2
ANEXO I ZONOSSES CAPELA DO SOCORRO	RUA JABURUNA 82
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA GOMES DE CARVALHO 250
LABORATÓRIO MUNICIPAL DA REGIÃO SUDESTE	RUA PADRE MARCHETTI 557
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES SANTANA	RUA SANTA EULÁLIA 86
CRS LESTE - PRÉDIO B	AV. PIRES DO RIO 191
CER IV SÃO MIGUEL	RUA PROFESSOR ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 347
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA VILA PRUDENTE	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108
AE PENHA II	PRAÇA NOSSA SENHORA DA PENHA 55
UBS PREFEITO CELSO AUGUSTO DANIEL	RUA JORGE MARACCINI PONFÍLIO 210
UBS JARDIM INDAIÁ	RUA ANTÔNIO LEME DA GUERRA 182
UBS JARDIM ROBRU II - SÃO MIGUEL	RUA JOSE MARIA ALVES DE DEUS 288
CTA GUAIANASES	RUA CENTRALINA 168
CAPS II ADULTO-JARDIM LIDIA	RUA GUTEMBERG JOSÉ FERREIRA 50
UBS/PSF VILA CALU	ESTRADA DO M_BOI MIRIM 10416
UBS VILA NATAL	AV. PROFESSORA MARTA MARIA BERNARDES 246
CAPS ADULTO II DR LEONIDIO GALVAO DOS SANTOS	AV. FRANCISCO RODRIGUES 681
CAPS INFANTOJUVENIL II VILA MARIA/VILA GUILHERME DA VILA	AV. ALBERTO BYINGTON 1526
CRST LESTE	RUA BARROS CASSAL 71
HOSPITAL DIA DA REDE HORA CERTA CAMPO LIMPO	AV. AMADEU DA SILVA SAMELO 423
CAPS AD III CAPELA DO SOCORRO	RUA LUIZ ROTTA 300
UBS JARDIM RINCÃO	RUA ARROIO DA PALMA 67
SAE DST/AIDS/UAD M'BOI MIRIM	RUA DEOCLECIANO DE OLIVEIRA FILHO 641
UBS VILA PREL	RUA THEREZA MAIA PINTO 11
SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BKP REDE AURA)	RUA GENERAL JARDIM 36
AMA/UBS JARDIM ROMANO	RUA RIO MANUEL ALVES 57
CAPS AD III JARDIM ANGELA	RUA PADRE CLARO 51
UBS INTEGRAL VERA CRUZ HORA CERTA M_BOI MIRIM II-VERA CRUZ	AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS 379-C
AMA JARDIM JOAMAR (TÉRREO)	RUA ADAUTO BEZERRA DELGADO 240
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM CASTRO ALVES	AV. JOÃO PAULO BARRETO 131
AMA ENGENHEIRO GOULART-DR. JOSÉ PIRES	RUA AUGUSTO CORREA LEITE 538



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

AMA JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA JOSÉ DA CRUZ CAMARGO 174
UBS VILA ARAPUA	RUA COLOMBO FLORENCE 235
CRST MOOCA	PRAÇA CIRO PONTES s/n
AMA JARDIM POPULAR-MATHEUS SANTA MARIA	AV. JAIME TORRES, 600 - PONTE RASA 600
UBS VILA DIONISIA II	RUA SETE DE DEZEMBRO 73
AMA/UBS INTEGRADA JARDIM IPANEMA	RUA PEDRO RAVARA 11-A
AMA SACOMÃ	ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1403
UBS CANAÃ	RUA CONTOS GAUCHESCOS 630
CAPS ADULTO III CAPELA DO SOCORRO	RUA GUAIBUBA 77
CAPS AD III-SANTANA	AV. LEÔNICIO DE MAGALHÃES 226
UBS JARDIM EDITE	RUA CHARLES COULOMB 80
UBS INTEGRAL JARDIM MIRIAM II	AV. CUPECÊ 5185
UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ/TALARICO	RUA MUANÁ 214
UBS SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259
UBS JARDIM MAGDALENA	RUA VITORIANO PALHARES 221
AMA SÉ	RUA FREDERICO ALVARENGA 259
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS III-ALTO DA BOA VISTA	RUA MINISTRO ROBERTO CARDOSO ALVES 386
UBS JARDIM JULIETA	RUA BALTHAZAR FIDÉLIS 258
UBS JARDIM NOVO PANTANAL	AV. PROFESSOR CARDOZO DE MELLO NETO 674
SAMU PAT BAND	AV. DOS BANDEIRANTES 51
HOSPITAL DIA DA RHC LAPA	RUA CATÃO 380
CAPS INFANTIL II-CAMPO LIMPO	RUA VITORIO EMANUELLE ROSSI 97
CAPS ÁLCOOL E DROGAS III-CAMPO LIMPO	RUA DOMINGOS BICUDO 385
CAPS ÁLCOOL E DROGAS III PENHA	RUA ATUAÍ 383
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS 1315 - Térreo
CAPS INFANTIL II-FREGUESIA/BRASILÂNDIA	RUA MANUEL MADRUGA 129
CRST LAPA	RUA BARÃO DE BANANAL 1301
CENTRO DE PRÁTICAS NATURAIS EM SAÚDE GUAIANASES	RUA SERRA DAS ARARAS 314
SAE/DST/AIDS BUTANTÃ1	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 3596
CAPS ADULTO II CIDADE ADEMAR	RUA CONCEIÇÃO DA BOA VIAGEM 216
UBS SÃO REMO	RUA BALTAZAR RABELO 167
CRS CENTRO	RUA ALBUQUERQUE LINS 40
CAPS ADULTO II CIDADE TIRADENTES	RUA JUA MIRIM 366
CEO II CIDADE TIRADENTES	RUA FERNANDO GANGA 14
Laboratório Zoonoses - Cosap	AV. SANTOS DUMONT Altura 851 (lado ímpar)
CAPS INFANTIL II GUAIANASES	RUA EVALDO CALABREZ 205
CAPS ADULTO II ITAIM PAULISTA	RUA CEMBIRA 992
CAPS INFANTIL II ITAIM PAULISTA	RUA ILHA DE SÃO FRANCISCO 155



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CAPS INFANTIL II CIDADE LIDER	RUA AQUINO FONSECA 117
UVIS VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108
UBS VILA PRUDENTE	PRAÇA DO CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108-A
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108
AMA VILA MORAES	RUA Giovanni de Balduccio 250
AMA ESPECIALIDADE ITAQUERA	RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI 265
CEO LAPA	AV. DOUTOR ARNALDO 925
SAE VILA PRUDENTE-SHIRLEI MARIOTTI GOMES COELHO	PRAÇA CENTENÁRIO DE VILA PRUDENTE 108
UBS CANTINHO DO CÉU	RUA DOS ACORDES 200
UBS JARDIM SILVEIRA II	RUA Bonifácio Asioli 162 (antigo nº 209)
CAPS INFANTIL SÃO MIGUEL PAULISTA	RUA ARLINDO MIRAGAIA 40
AMA ESPECIALIDADE CAPÃO REDONDO	AV. COMENDADOR SANTANA 542
UPA III 26 DE AGOSTO	AV. MIGUEL IGNÁCIO CURI 44
CER III SANTO AMARO	RUA MIGUEL YUNES 491
HOSPITAL DIA E REDE HORA CERTA CAPELA DO SOCORRO	RUA CASSIO DE CAMPO NOGUEIRA 2031
UBS JARDIM ORION/GUAEMBÚ	RUA FERNANDO AMARO MIRANDA 61
CENTRO DE PRÁTICAS NATURAIS ERMELINO MATARAZZO-PRIMAVERA	RUA VICTORIA SIMIONATO 100
UBS HELIÓPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE 3033
CAPS INFANTIL III HELIÓPOLIS	AV. ALMIRANTE DELAMARE 3033
CER II TUCURUVI	AV. ZAKI NARCHI 357
UPA PEDREIRA DOUTOR CESAR ANTUNES DA ROCHA	RUA ANTONIO DO CAMPO 1
UBS VILA DA PAZ	RUA OSWALDO DINIZ 51
UBS/URSI ITAQUERA	RUA CORRE CORRE 30
PONTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CULTURAL BUTANTÃ	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES 250
CECCO PIRITUBA	RUA PADRE GUIDO D'TORO 100
CAPS INFANTO JUVENIL BUTANTÃ	RUA BALTAZAR RABELO 167-A
CAPS AD II V MADALENA - PROSAM	RUA HEITOR PENTEADO 1448
URSI SAO MATEUS	RUA ANGELO DE CANDIA 1109
CECCO DE VILA PRUDENTE	AV. FRANCISCO FALCONI 81
CAPS AD CACHOEIRINHA	RUA DESEMBARGADOR RODRIGUES SETTE 111
UBS JARDIM HELIAN	RUA JOÃO BARREIROS 22
UBS JARDIM IPORÃ	RUA Forte de Vila Bela 29
UBS SHANGRILÁ-ELLUS	RUA B 16
CAPS III - ÁLCOOL E DROGAS REDENÇÃO	PRAÇA PRINCESA ISABEL 75/77
UBS PROMORAR	RUA GIOVANNI NASCO 535



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

CAPS INFANTIL II SÉ	RUA DIAMANTE 41
EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar Campo Limpo	RUA FRANCISCO ANTUNES MEIRA 255
CAPS ADULTO III PARELHEIROS	RUA TEREZINHA PRADO DE OLIVEIRA 100
UBS TRÊS PONTES	RUA CATULÉ s/n
UBS CAMPO GRANDE	RUA LIBÂNIA 13
UBS ENCOSTA NORTE	RUA RENATA AGONDI s/n
UBS JARDIM COLOMBO	RUA FREI BONIFÁCIO DUX 40
UBS VILA FORMOSA II	RUA OURICURI 447
CAPS AD II GUAIANASES	RUA PROFESSOR FRANCISCO PINHEIRO 139
NÚCLEO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO DE PARELHEIROS	RUA GASPAR LEME S/N - MESMO PRÉDIO DO PSM BALNEARIO SÃO JOSÉ
UBS NASCER DO SOL	RUA SENADOR NELSON CARNEIRO 617
CAPS III AD SÃO MIGUEL	RUA TAIUVINHA 200
UBS REPUBLICA	RUA LÍBERO BADARÓ 282
UBS PARQUE NACÕES UNIDAS SEM TERRA	RUA ARACY RONDON AMARANTE 22
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM RINCÃO	ESTRADA DA CACHOEIRA s/n
UBS INTERATIVA	RUA INTERATIVA 37
UNIDADE ODONTOLÓGICA JARDIM ROSINHA	RUA PALMEIRÓPOLIS s/n
UBS VILA ESPERANÇA-DOUTOR CASSIO BITTENCOURT FILHO	RUA ALVINÓPOLIS 1350
UBS VILA EMA – NOVA	RUA GUSTAVO STACH 140
UBS São Carlos – São Miguel	AV. CESAR AUGUSTO ROMARO 500
STS PARELHEIROS	AV. TEORÔNIO VILELA 8895
CAPS ADULTO GRAJAU III	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1243
CAPS AD GRAJAÚ III	RUA ENGENHEIRO GUARACY TORRES 1253
CAPS INFANTO JUVENIL CIDADE DUTRA	AV. GUILHERME HENSCHERL 399
CAPS AD III ITAQUERA	RUA BENEDITO COELHO NETTO 173
CAPS INFANTO JUVENIL ERMELINO MATARAZZO	RUA ANTONIO BONICI 18
CAPS ALCOOL E DROGAS CANGAIBA	RUA ZUMBI 258
CAPS AD III BUTANTÃ	RUA MORISHIGUE AKAGUI 77
CAPS AD III LEOPOLDINA	AV. QUEIROZ FILHO 399
BASE SAMU USP	AV. PROFESSOR ALMEIDA PRADO 1280
CECCO JARAGUÁ	AV. Amador Aguiar 701
UBS JOVA RURAL	RUA ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO X NILDA C. CUNHA 300
BASE SAMU ARMENIA	AV. DO ESTADO 704
SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE GUAIANASES	ESTRADA ITAQUERA GUAIANASES 2722A
UBS CIDADE NOVA SÃO MIGUEL SACOLÃO	RUA MOHAMAD IBRAHIM SALEH X AV. ROSÁRIA S/Nº
UBS SACOMÃ NOVA	ESTRADA DAS LÁGRIMAS 1604
CAPS AD II JARDIM SÃO LUIZ	RUA LUCIANO SILVA 179



UPA TITO LOPES	AV. PIRES DO RIO 228
CAPS ADULTO II SÉ	RUA ITARARÉ 75
CAPS II ADULTO M'BOI MIRIM	RUA CLAUDE GODIMEL 36
UBS ANCHIETA	RUA ALZIRO PINHEIRO MAGALHÃES 578
UVIS JAÇANÃ/TREMEMPÉ	RUA MARIA AMALIA LOPES DE AZEVEDO 3676
UBS RECANTO VERDE DO SOL	ESTRADA DOS FIDELIS 10
UPA JULIO TUPY	RUA SERRA DA QUEIMADA 800
CAPS II ADULTO LAPA	RUA BRG. GAVIÃO PEIXOTO 727
CAPS AD JARDIM NÉLIA	RUA SARGENTO MANUEL ALBOZ 137
CTA DST/AIDS SANTO AMARO	AV. MARIO LOPES LEÃO 240
UBS JARDIM FONTALIS	RUA MOTA 1 - A
UBS VILA ANASTÁCIO - NOVO	RUA CONSELHEIRO OLEGÁRIO 239
UBS JARDIM LUCÉLIA	AV. CARLOS BARBOSA SANTOS 895
UPA PIRITUBA	AV. MENOTTI LAUDISEO 100
UPA PERUS - DR.LUIS ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DORIA	RUA ESTEVAN RIBEIRO REZENDE S/Nº
STS VILA MARIANA/JABAQUARA - NOVO	RUA GENARO DE CARVALHO 101
UPA ERMELINO MATARAZZO	RUA MIGUEL NOVAIS 115
CAPS INFANTO JUVENIL III ARICANDUVA	RUA JOÃO VIEIRA PRIOSTE 553
UBS PARQUE IMPERIAL-PROFESSOR ANTONIO MANOEL DA SILVA SARAGOÇA	RUA MAJOR FREIRE 510
UPA SÃO LUIZ GONZAGA	RUA ESTER ELISA 229
UBS VILA GRANADA-DR. ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO	RUA MADALENA JULIA 60
CAPS INFANTIL SANTANA	RUA ALMIRANTE NORONHA 57

**Projeto SGH**

UNIDADES LESTE
AE JOSE BONIFACIO IV
CAPS ADULTO II ITAQUERA
CAPS II ADULTO - SAO MIGUEL
CAPS INFANTO JUVENIL II SAO MATEUS
CASA SER CIDADE TIRADENTES
CECCO ERMELINO MATARAZZO
CECCO PARQUE ECOLOGICO CHICO MENDES
CECCO PARQUE RAUL SEIXAS
CECCO PARQUE SANTA AMELIA
CEO II ERMELINO MATARAZZO
CEO II ITAQUERA



CEO II SAO MIGUEL
CEO ITAIM PAULISTA
CER VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
CPN CIDADE TIRADENTES
CPN ERMELINO MATARAZZO
CPN GUAIANASES
CPN SÃO MATEUS
CRST LESTE
CTA CIDADE TIRADENTES
CTA GUAIANASES
CTA SERGIO AROUCA
CTA SAO MIGUEL
SAE DST/AIDS FIDELIS RIBEIRO
SAE DTS-AIDS CIDADE LIDER II
SAE DTS-AIDS SAO MATEUS
URSI SÃO MATEUS
UBS ITAQUERA
UBS JARDIM MARILIA
UBS ITAIM PAULISTA
UBS VILA PARANAGUA
UBS UBS JARDIM COLONIAL
UBS VILA JACUI
UBS VL NOSSA SENHORA APARECIDA
UBS VILA REGINA

UNIDADES SUL
AD CAMPO LIMPO
AD SANTO AMARO
AE ALTO DA BOA VISTA
AE JARDIM MARCELO
AE PARELHEIROS
CAPS AD II STO AMARO
CAPS ADULTO III LARGO 13
CECCO CAMPO LIMPO
CECCO GUARAPIRANGA
CECCO INTERLAGOS
CECCO SANTO DIAS
CECCO STO AMARO

CEO II CAMPO LIMPO
CEO III ALTO DA BOA VISTA
CEO M'MBOI MIRIM
CER III CAMPO LIMPO
CER III SANTO AMARO
CRST SANTO AMARO
CTA PARQUE YPE
CTA SANTO AMARO
EMAD CAPELA DO SOCORRO
SAE DST AIDS CID DUTRA
SAE DST AIDS JARDIM MITSUTANI
SAE DST AIDS M'BOI MIRIM
SAE DST AIDS SANTO AMARO - DRA
SUVIS CAMPO LIMPO
SUVIS PARELHEIROS
SUVIS SANTO AMARO CIDADE ADEMAR
URSI SANTO AMARO
UVIS CAPELA DO SOCORRO
UVIS M'BOI MIRIM

UNIDADES SUDESTE
UBS VILA OLIMPIA
UBS ARTHUR ALVIM
UBS VILA GUMERCINDO

PRONTO SOCORRO e AMA
HOSPITAL MUNICIPAL IGNACIO PROENÇA
AMA IGNACIO PROENÇA
HOSPITAL MUNICIPAL CARMINO CARICCHIO (TATUAPÉ)
AMA SOROCABANA
HMACN - Hospital Municipal Alípio Correa Netto
HMTS - Hospital Municipal Tide Setubal
HMWP - Hospital Municipal Waldomiro de Paula
HOSPITA FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA (C. LIMPO)

**Anexo 1B**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como ANSI/TI/EIA, ABNT e INMETRO.

Terminados os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos desimpedidos e em condições de serem utilizadas para as atividades normais de trabalho.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas de implantação, que será utilizado para análise, autorização e acompanhamento da Obra pela CONTRATANTE. Durante a execução da obra a CONTRATADA deverá manter na unidade em execução (Site) com seus funcionários, devidamente identificados e diariamente registrados no caderno de obra, todas as plantas impressas, o cronograma de implantação apresentado e o próprio caderno de obra, onde será registrada qualquer alteração, problema ou incidente da obra.

Movimentação de pessoas e materiais para visitas e realização de serviços a critério da CONTRATADA sem ônus a contratante.

Para as quantidades inferiores a 25 (vinte e cinco) pontos será facultada criação de projeto, ou execução a partir de um croqui realizado em função da vistoria, a critério da equipe técnica da CONTRATANTE.

**ANEXO 1C - QUADRO GERAL.**

**ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS**

ITEM	LISTA INDICATIVA DE MATERIAIS	UNIDADE	QDE.	PREÇO UNITARIO - R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Eletrocalha galvanizada perfurada 150x50x300 com septo	Barra	1050		
2	Saída lateral 1" para calha de 50 com unidut de 1'	pç	1550		
3	Cabo de Fibra óptica 04 fibras multimodo ABNT-MM-OM3 indoor/outdoor totalmente seco 50/125 microns	M	800		
4	Acessórios para DIO óptico - Acopladores - Pigtaills - Bandeja de Emenda óptica	Vb	80		
5	Cabo Flexível antichama 10 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	700		
6	Cabo Flexível antichama 10 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor preto	M	700		
7	Cabo Flexível antichama 10 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	700		



8	Cabo Flexível antichama 2,5 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	5000		
9	Cabo Flexível antichama 2,5 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde ou amarelo com faixa verde	M	5000		
10	Cabo Flexível antichama 2,5 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor vermelho	M	5000		
11	Cabo Flexível antichama 25 mm <sup>2</sup> condutor em cobre ,1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor azul	M	200		
12	Cabo Flexível antichama 25 mm <sup>2</sup> condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor preto	M	200		
13	Cabo Flexível antichama 25 mm <sup>2</sup> condutor em cobre, 1kv, certificado pelo Inmetro, isolação EPR- LZH, cor verde com ou sem tarja amarela	M	200		
14	Caixa de emenda óptica alta densidade para até 24 emendas	pç	20		
15	Conversor de mídia de 100/1000TX RJ-45 para 100/1000FX LC/APC Stand alone multimode	PÇ	30		
16	Cordão de fibra óptica multimodo 50/125 microns duplex de 2,5 metros com conectores LC/APC	PÇ	34		
17	Cordão Duplex MM LC/LC 2,5mts	PÇ	122		
18	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat5e	PÇ	5000		
19	Cordão UTP flexível - 1,5 metro Cat6	PÇ	1000		
20	Cordão UTP flexível - 2,5 metros Cat 5e	PÇ	5000		
21	Cordão UTP flexível – 3,0 metros Cat 6	PÇ	1000		
22	Disjuntor termo-magnético trifásico 63A Tipo DIN	PÇ	15		
23	Disjuntor termo-magnético trifásico 40A Tipo DIN	PÇ	10		
24	Disjuntor termo-magnético trifásico 50A Tipo DIN	PÇ	15		
25	Disjuntor termo-magnético unipolar 20 A .Tipo DIN	PÇ	440		
26	Eletroduto galvanizado 1" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	1700		
27	Eletroduto galvanizado 2" com acessórios de fixação, derivações e terminações	M	1000		
28	Etiqueta auto adesiva para cabo UTP 1.00 x1.33 (25.4 x 33.8 mm ) na cor Branco	UNID	9500		
29	Etiqueta auto adesiva para patch panel 0.61" x 0.33", Laser na cor Branco	UNID	1840		



30	Gerenciador de Cabos 1 UA, 19"	PÇ	260		
31	Patch Panel Cat 6 com 24 portas RJ-45 fêmea para Rack 19"	PÇ	180		
32	Quadro elétrico de sobrepor em aço SAE 1010/1020 universal para até 28 disjuntor tipo DIN trifásico , com kit barramento principal, neutro e terra.	PÇ	32		
33	Rack 19" x 44 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 bandeja deslizante , 01 régua com 12 tomadas, kit com 50 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	8		
34	Rack 19" x 12 UA x 570 mm, pintura epoxi na cor bege, pré montado para fixação em parede, porta em acrílico com chave, teto com 2 ventiladores bivolt, 01 bandeja fixa, 01 régua com 6 tomadas, kit com 32 parafusos e porcas gaiola M5x15.	PÇ	40		
35	Seal Tubo 1 "	M	1400		
36	Seal Tubo 3/4"	M	1000		

**CUSTO TOTAL DE MATERIAIS**

ITEM	LISTA INDICATIVA DE SERVIÇOS	UNIDADE	QDE.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 5e com fornecimento de cabos CM de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm <sup>2</sup> e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial.	unid.	4300		
2	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm <sup>2</sup> e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial	unid.	1000		
3	Instalação de novos Pontos de Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm <sup>2</sup> e tomada de 20 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, em horário comercial, com circuitos de até 30 metros	unid.	1900		



4	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 5e com fornecimento de cabos CM de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm <sup>2</sup> e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	800		
5	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea e 02 Pontos de Energia Elétrica a 3 fios com fornecimento de cabos de 2,5 mm <sup>2</sup> e tomada de 10 A do QDF até a tomada, conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	400		
6	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 5e com fornecimento de cabos CM de até 90m, Conector Femea , conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	900		
7	Instalação de novos Pontos estruturados, que consiste em 01 ponto de Rede Cat 6 com fornecimento de cabos LSZH de até 90m, Conector Femea , conectorização e Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	300		
8	Manutenção Preventiva e ou instalação de Racks com Mão de Obra, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e pontes de feriados.	unid.	100		
9	Instalação e conectorização de Switches	unid.	370		
10	Fusão de fibra óptica multimodo, a serem realizados de segunda-feira a sexta-feira após horário comercial das 17:01 às 08:00 horas e em sábados, domingos, feriados e	unid.	100		



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

pontes de feriados.

<b>CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					
<b>CUSTO TOTAL (MATERIAIS + SERVIÇOS)</b>					





**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0058976-0

**ANEXO 1E: ORDEM DE SERVIÇO**



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
SAÚDE**

**ORDEM DE SERVIÇO - OS**

Controle de Chamados	
Chamado:	Nº Sequência:
Data Limite Para Execução do Serviço	
Data: / /	hora :
Nome do Atendente (S.D.):	
Fone/Fax:	

**ABERTURA**

Nº do chamado/OS:	Data/Hora de Abertura:
Unidade/Secretaria:	Contato:
Endereço:	

**SERVIÇO SOLICITADO**

<input type="checkbox"/> Manutenção Corretiva	<input type="checkbox"/> Desinstalação	<input type="checkbox"/> Remanejamento
<input type="checkbox"/> Manutenção Preventiva	<input type="checkbox"/> Instalação de Novos Pontos	<input type="checkbox"/> Vistoria técnica

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**


**SOLUÇÃO TÉCNICA**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**


**MATERIAL UTILIZADO**

Cod.	Descrição	Qtd	Unid.	Cod.	Descrição	Qtd	Unid.

**STATUS DO ATENDIMENTO**

<input type="checkbox"/> Solucionado	Pendências:	<input type="checkbox"/> Aguardando Material	<input type="checkbox"/> Não Autoriz. pelo Cliente
<input type="checkbox"/> Não Solucionado		<input type="checkbox"/> Aguard. Término da Obra Civil	<input type="checkbox"/> Aguard. Mão de Obra
Data: / /		Data de Início do Atendimento:	Data: / /
Ass. Técnico:		Data: / /	hora: :
		Data de Término do Atendimento:	Ass. Técnico:
		Data: / /	

OS:

**AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO**

Atendimento prestado:	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Ruim
OS:	Data: / /			
	hora: :			